MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PROTOCOLO GERAL

Nº 64270.005494/2023-16

DIEX nº 1809 – ALMOX, de 20/07/23.

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO:
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ASSUNTO:
Pregão Eletrônico – SRP 05/2023 para eventual contratação de Serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, em Tabatinga/AM.

ANEXOS:
Processo com 177 (cento e setenta e sete) folhas

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		

Digitalizado com CamScanner

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2023
PROCESSO nº 64270.005494/2023-16

ASSUNTO	Páginas
ÍNDICE	-
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME	01
LISTA DE VERIFICAÇÃO	02
TERMO DE AUTUAÇÃO	06
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO	07
JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SRP	08
DIEX REQUISITÓRIO	09
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	11
MAPA DE RISCOS	20
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	23
RELATÓRIO DE PESQUISAS DE PREÇO	28
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	30
PESQUISA DE PREÇOS	38
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	59
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	60
EXTRATO DA IRP	61
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO	62
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO	63
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	64
TERMO DE REFERÊNCIA	66
MINUTA DO EDITAL	96
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	117
ANEXOS DO EDITAL	147
OFICIO DE ENVIO A AGU	176

Digitalizado com CamScanner

Fls: 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES- 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2023 procedemos a abertura deste volume nº 01, do processo nº **64270.005494/2023-16**, que se inicia com a folha nº 01, para constar, eu THIAGO LEONEL RIBEIRO, 2º Sargento, Pregoeiro, subscrevo e assino.

Quartel em Tabatinga, AM, 27 de julho de 2023.

[redacted]

Pregoeiro / 8º BIS

Digitalizado com CamScanner

02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 16ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/ 8° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
FORTE SÃO FRANSCICO XAVIER DE TABATINGA

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?[1]	S	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S	23
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	N	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?[2]	S	17
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S	09
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[3]	N	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?[4]	S	60
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? [5] [6]	S	11
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S	11
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[7]	N/A	-

Digitalizado com CamScanner

4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[8]	S	19
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?[9] [10]	S	20
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S	20
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?[11]	NA	-
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	NA	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	NA	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?[12]	S	66
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S	66
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N/A	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?[13]	NA	-
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[14]	S	75
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[15]	S	95
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?[16]	S	28
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[17]	S	29
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	NA	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	S	63
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[18]	NA	-
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da	NA	-

Digitalizado com CamScanner

LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[19] [20]		
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?[21]	S	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?[22]	S	74
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?[23]	S	66
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[24]	S	60
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[25]	NA	-
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[26]	NA	-
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[27]	S	59
18. Há minuta de edital?[28]	S	96
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?[29]	S	96
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S	-
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[30] [31]	S	152
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[32]	NA	-
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[33]	S	59

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	S	08
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?[34]	S	61
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[35]	S	62
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S	20
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[36]	NA	-
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[37]	NA	-
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[38]	NA	-
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?[39]	S	147
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S	-
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S	97
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S	-
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	S	-
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	N	-
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[40]	S	96

Digitalizado com CamScanner

C F 2c/8° BIS
Fl: 06
Rub:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

CONFERIDO

Processo autuado sob nº 64270.005494/2023-16, que trata da AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL, constituído inicialmente com 177 (Cento e setenta e Sete) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

a) Requisição nº 1809 – Almox/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8°BIS, de 20/07/2023 e seus anexos.

Quartel em Tabatinga, AM, 28 de julho de 2023.

[redacted]
PREGOEIRO/ SALC / 8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl. 07

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei nº 8.666/93, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº **64270.005494/2023-16**, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 05/2023, que tem como objetivo a contratação de Serviço de Transporte Fluvial de carga e pessoal, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tabatinga-AM, 20 de julho de 2023.

[redacted]

Pregoeiro / Aux SALC do CFSol/8ºBIS

Digitalizado com CamScanner

Fl: 08

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SRP

Em atenção ao artigo 3° inciso IV, do Decreto 7.892/2013, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento.

Em que pese à existência de um histórico de utilização dos materiais e serviços, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários, já que o Batalhão poderá estar disposto para participar de inúmeras missões ao longo do ano. Para tal, esta OM vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para aquisição do objeto licitado, dentro dos recursos descentralizados para custear as atividades vegetativas da Organização Militar. Os referidos recursos, no entanto, são distribuídos sem uma frequência previamente conhecida e não é possível determinar com exatidão a quantidade de material que será empregada. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da organização militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Tabatinga-AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]
Pregoeiro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comando de Fronteira Solimões/8°BIS

Digitalizado com CamScanner

C/ Sol/8° BIS
Fl: 09
Rubr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Tabatinga – AM, 20 de julho de 2023.

Diex Requisitória 1809 – Almox/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
EB: 64270.005494/2023-16

Do Encarregado do setor de material
Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8° Batalhão de Infantaria de Selva
Assunto: contratação de serviços de transporte fluvial
Anexos: 1 (um) Termo de Referência, 1 (um) Mapa Comparativo, 1 (um) Estudo Preliminar, 1 (um) Mapa de Gerenciamento de Risco e 3 (três) orçamentos;

1. Solicito verificar a possibilidade de ordenar a abertura de pregão visando a contratação de serviços de transporte de carga e de pessoal para os municípios e comunidades próximas a Tabatinga –AM, visando a garantia das diversas Operações das quais este Comando participará em 2023/2024, conforme descrição técnica, quantidades e demais condições constantes do Termo de Referência e demais anexos.

2. A realização deste Pregão se faz necessária, pois sanará as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8º BIS no que diz respeito ao deslocamento, por meio fluvial, para as diversas operações das quais participa frequentemente. Por essa razão, este Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

[redacted]
Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

VISTO DO FISCAL ADM/OM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo **Enc Set Mat da OM**

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

[redacted]
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Solimões/8° BIS

Digitalizado com CamScanner

Fl: 10

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade de contratação de serviço de transporte fluvial visando atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva;

2. Autorizo a realização do procedimento licitatório, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, para contratações futuras, conforme a necessidade, sendo que as quantidades a serem licitadas representam estimativas de utilização.

3. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; e

4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

Tabatinga-AM, 20 de julho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

Fl: 11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO NUP: 64270.005494/2023-16

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para Serviço de locação de embarcação fluvial para transporte de pessoal e material, em atendimento das necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Setor requisitante: Comando de Fronteira Solimões 8° BIS.

Referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade

Serviço de locação de embarcação fluvial para transporte de pessoal e material proposto nesse estudo, fundamental para o Comando de Fronteira Solimões e seus 4 Pelotões Especiais de Fronteira.

Atende o O.E. n° 1 do Plano de Gestão do 8° BIS: Potencializar a operacionalidade (preparo, emprego, inteligência e logística), que tem como base o O.E.O 01/16ª Bda Inf Sl – Contribuir com a dissuasão regional e O.E.O 07/16ª Bda Inf: Aperfeiçoar o sistema logístico na 16ª Bda Inf Sl; e

O.E. n° 3 do Plano de Gestão do 8° BIS: Colaborar com o desenvolvimento sustentável, econômico e com a reponsabilidade social (interação social e meio ambiente) que tem como base o OEO03/ 16ª Bda Inf Sl - Colaborar com o desenvolvimento sustentável e a paz social na Amazônia na sua área de atuação.

Justificativa da Contratação: O Cmdo Fron Solimões/8° BIS fica localizado nos limites do Estado do Amazonas com a Colômbia e o Peru, tornando-se um local de difícil acesso. Além disso, possui 4 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), isolados da sede,

Digitalizado com CamScanner

Fl. 12

tendo como acesso somente os meios fluvial ou aéreo. A área de responsabilidade do Cmdo Fron Solimões/8º BIS pode ser considerada uma fronteira pouco explorada, cujo a articulação física com as demais regiões do país é muito precária e depende, essencialmente, da rede de transporte fluvial. A região possui um sistema de transporte terrestre considerado deficiente, que não atende às suas necessidades mínimas. O sistema de transporte aéreo acaba sendo a única alternativa ao transporte fluvial, no entanto, sofre com a infraestrutura aeroportuária deficiente e com as condições meteorológicas, muitas vezes, adversas na região amazônica, além da limitação de passageiros por vôo. Portanto, o Cmdo Fron Solimões/8º BIS é uma OM preparada para executar operações na selva com o emprego maciço de meios fluviais, dependendo de processo licitatório para manter-se nas melhores condições operacionais e de pronto emprego.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui: alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

Digitalizado com CamScanner

CF Sd-47 2...
Fl: 13
Rubr

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares por meio da seguinte ferramenta:

- Pesquisa com fornecedores que atuam na região norte, de modo a obter preços fidedignos ao mercado local para a execução do serviço, uma vez que Tabatinga e suas comunidades encontram-se mais isolados frente a outras regiões do País.
- Não há outras contratações similares aos itens desta licitação no intervalo de 1 (um) ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços a serem contratados referem-se ao transporte de pessoal e de material, em trechos de ida e volta.

Com base no planejamento realizado para execução do pregão similar ao presente estudo, pesquisas de mercado foram realizadas no porto fluvial de Tabatinga-AM para verificar as características dos tipos de embarcações disponíveis no mercado, bem como, a logística de fornecimento do serviço.

Após reuniões com o Comando de Operações do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e tendo por base os relatórios da garantia de votação e apuração no ano de 2018 ficou decidido que, os trechos para execução do serviço foram divididos em grupos sendo eles:

a) Grupo 1: Tabatinga _ AM/ Belém do Solimões _ AM
b) Grupo 2: Tabatinga – AM / Benjamin Constant – AM;
c) Grupo 3: Tabatinga – AM / Atalaia do Norte – AM;
d) Grupo 4: Tabatinga – AM / São Paulo de Olivença – AM;
e) Grupo 5: Tabatinga – AM / Amaturá – AM;
f) Grupo 6: Tabatinga – AM / Santo Antônio do Içá – AM;
g) Grupo 7: Tabatinga – AM/ Tefé-Coari-Manaus;
h) Grupo 8: Embarcação regional por diárias;
i) Grupo 9: Aquisição de passagens fluviais.

Digitalizado com CamScanner

CFS/2º DIS
Fl: 14
Rubr:

A descrição da embarcação que fará o transporte de material será:

Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas e 5 toneladas em cargas diversas:

Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.

- A futura licitação deverá ser organizada em itens de modo que o deslocamento de pessoal e material ocorra pelo mesmo fornecedor, no intuito de facilitar a organização e execução do serviço.

A descrição da embarcação que fará o transporte de pessoal será:

Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Digitalizado com CamScanner

CFSd/5º BIS
Fl: 15
Rubr:

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 100 (cem) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Contratação de embarcação regional para transporte de cargas e passageiros com capacidade mínima de 50 militares e 200 militares com 20 toneladas. Demais condições descritas no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esta Organização Militar possui algumas embarcações do porte constante do objeto a ser licitado, porém, sua quantidade não atende integralmente as necessidades do Batalhão, que, por vezes, participa de 3(três) ou mais operações ao mesmo tempo. Podem ser citadas as Operações de Garantia de Votação e Apuração (que ocorrerá neste ano e este Batalhão apoia em 6 (seis) cidades com suas comunidades, Operação Ágata (ocorre várias vezes durante o ano), Operação Jandiatuba I, Operação Makuná III, Operação Amazônia, Operação Javari I e II, dentre outras.

Este pregão é o primeiro a ser realizado visando a contratação de lanchas rápidas e embarcações regionais na mesma licitação, com o objetivo de terem condições de ser empregadas em quaisquer operações das quais este comando poderá participar no intervalo de 1(um) ano nos mais de 1600 km de fronteira sob responsabilidade desta

Digitalizado com CamScanner

CFS... Fl: 16

Unidade, e mais de 1000 km pelo Rio Amazonas. Não há como prever, necessariamente, a quantidade de vezes que esta licitação será utilizada, visto que, nem todas as operações são planejadas anteriormente à licitação, operações essas cujo início tem como motivação denúncias de garimpo ilegal, narcotráfico, dentre outros. Entretanto, este pregão somente será utilizado mediante documento oficial ou ordem de instrução/serviço para as atividades, respaldando a sua utilização.

Existem, ainda, itens de venda de passagens fluviais, para deslocamentos individuais de militares para operações ou deslocamentos para atividades diversas. Como é a primeira licitação desta OM com a previsão desses itens, esta, será utilizada como base de cálculo para as próximas licitações.

Portanto, visto que:

As operações levam pelo menos 50(militares), o que é inviável a utilização do modal aéreo;

Que o deslocamento no modal terrestre é impossível na região;

Que o modal fluvial é o único possível para o deslocamento para operações;

Que as operações podem ser planejadas ou inopinadas, dificultando a previsão de quantidades de utilização;

Que o pregão só será utilizado mediante documento oficial ou ordem de serviço/instrução;

Este Comando considera necessária e viável a utilização deste processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Para a estimativa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 05/2017 e 73/2020. Justificativas pormenorizadas constam no relatório de pesquisa de preços, documento complementar ao mapa comparativo da pesquisa de preços.
- As especificações técnicas do serviço, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.
- Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação com fornecedores locais, detalhada, transparente, cuidadosa,

Digitalizado com CamScanner

de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi dividida em 09 (nove), conforme detalhado no Termo de Referência para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nesta licitação.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está diretamente relacionada às determinações presentes no Boletim Interno Nr 43 de 04 de março de 2022 do 8º BIS, onde consta a designação anual das equipes de planejamento das contratações e as licitações estipuladas para o corrente ano, no qual a contratação está prevista.

Digitalizado com CamScanner

CF Comp. 12
Fl: 19
Rubr:

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Busca pela excelência na execução das mais diversas operações que o Comando de Fronteira Solimões/8º BIS participará em 2022/2023, dentre elas a operação de garantia de votação e apuração para as eleições deste ano;
- Melhoria no atendimento ao público interno e externo desta unidade;
- Emprego judicioso dos recursos públicos;
- Satisfação do público interno e externo; e
- Continuidade e valorização da gestão de processos desta OM.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos militares que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Definições dos locais, datas, efetivo de militares bem como todos os aspectos definidos Termo de para a plena execução do serviço; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias na execução dos serviços a serem contratados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da

Digitalizado com CamScanner

Fl: 19

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, este Batalhão possui mecanismos para a manutenção da vida vegetativa da unidade, seja a quantidade de embarcações em atividade, seja o pessoal habilitado a condução das respectivas embarcações, entretanto, o aumento da demanda poderá comprometer a efetividade e eficiência do emprego do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS do desempenho de sua atividade fim. Em face ao exposto, está demonstrado que o melhor meio para ampliar a mobilidade do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS é ter sempre a possibilidade de contratar o serviço de locação de embarcações, sendo assim, um mecanismo rápido para suprir as necessidades eventuais das inúmeras atividades desenvolvidas pelo batalhão.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviço de transporte de pessoal e carga mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida

Tabatinga-AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]

Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º B Fl: 20

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Não haver disponibilidade orçamentária	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixa (X) Média () Alta	
Dano	
Não será possível a contratação, o que acarreta em prejuízo na execução das operações destinadas ao Batalhão.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Intensificar a ligação com os Órgãos descentralizadores de recursos.	Diretor/ Ch da Divisão de Apoio Adm
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Diretor/ Ch da Divisão de Apoio Adm
Risco 2 – Especificação insuficiente para as contratações	
() Baixa (X) Média () Alta	
() Baixa (X) Média () Alta	
Dano	
Serviços contratados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de contratação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação

Digitalizado com CamScanner

CFS Nº 05
Fl: 21

Risco 3 – : ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	
() Baixa (X) Média () Alta	
(X) Baixa () Média () Alta	
Dano	
Demora na disponibilização da solução para o 8º BIS; não cumprimento dos prazos acordados	
Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 01 **Empresa apresentar embarcações abaixo das capacidades mínimas necessárias**		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Não continuidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar planejamento e entrar em contato com empresa previamente para confirmar que as embarcações atendem à demanda contratada.	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova licitação	Equipe de gestão do contrato

RISCO 02 **Empresa não atender aos requisitos de alimentação para a tropa**		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Não atendimento das cláusulas contratuais previstas em Edital e Termo de Referência.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato coordenar junto à empresa as condições de alimentação das embarcações	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

Digitalizado com CamScanner

1.	A tropa levar suprimentos do Batalhão para a embarcação	Cmt Fração

RISCO 03 Embarcação quebrar no deslocamento		
Probabilidade:	() Baixa (**X**) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (**X**) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no início das atividades de GVAE e demais operações	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar com a empresa a possibilidade de que um mecânico de embarcação esteja presente nos diversos deslocamentos	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Determinar que a contratada acione uma equipe para realizar reparos nas embarcações.	Equipe de gestão do contrato

Tabatinga, AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]

Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

Fl: 23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Documento de Oficialização de Demanda
(DOD)

CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA O COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BIS

Tabatinga – AM, 21 de julho de 2023
Versão 1.0

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 21
Rubr

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/07/2023	1.0	Revisão do documento	Seção de Operações
23/07/2023	1.0	Correções devidas	Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com as necessidades levantadas pelo Comando de Fronteiras Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva referente à serviços de transporte fluvial de carga e pessoal, inicia-se o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Material	
Nome: 1° Ter [redacted]	Identidade: [redacted]
Cargo: Chefe do Setor de Material	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8° BIS
E-mail: [redacted]	Telefone: [redacted]

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: 1° [redacted]	Identidade: [redacted]
Cargo: Chefe do Setor de Material	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8° BIS
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023

[redacted]

Chefe do Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

26

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
Nome do Projeto: Atender as necessidades de transporte logístico fluvial do Cmdo Fron Solimões/8° BIS, em atividades operacionais e para o suprimento logístico dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF).				
ID	**Objetivos Estratégicos do Requisitante**	**ID**	**Necessidade prevista**	**Ação**
1.	Contratar serviços de transporte de material e pessoal.	N2	Transportar pessoal e material em operações do Cmdo Fron Solimões/8° BIS	Contratação e emprego de embarcações para o transporte de pessoal e material a serem utilizadas no suprimento logístico dos PEF e apoio a operações da OM.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Devido às peculiaridades de emprego e os condicionantes naturais da área de operações do Cmdo Fron Solimões/8° BIS, sua demanda em transporte fluvial é muito grande e contrasta com a deficiência das embarcações possuídas pela OM, tornando necessária a contratação de logística externa para manter a operacionalidade da OM.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO		
ID	**Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante**	**Prazo**
1.	Manter o fornecimento dos suprimentos necessários aos PEF bem como dispor de meios para cumprir as diversas missões da unidade.	12 meses

ENCAMINHAMENTO
Encaminha-se ao Fiscal Administrativo para providências. Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023 [redacted] Chefe do Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

PREENCHIMENTO PELA SEÇÃO DE MATERIAL	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: [redacted]	Identidade: [redacted]
Cargo: Aux Seç Mat	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8° BIS
E-mail: [redacted]	Telefone: ([redacted]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023

[redacted]

Aux Seç Mat Cmdo Fron Solimões/8° BIS

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023

[redacted]

Fiscal Administrativo

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas nas Diretrizes do Cmt OM. Dá-se continuidade a fase Planejamento da Contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante [redacted] (Responsável pela contratação)

Integrante Técnico [redacted] (será o Aux da contratação)

A referida equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023

[redacted]

Comandante do Comando de Fronteira Solimões / 8° Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 23
Rubr

PESQUISA DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

O presente documento aborda a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência elaborado e adotado por esta Unidade Administrativa (UA), o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, para compor o processo de compra, que tem por objeto a *contratação de embarcações para transporte de material e pessoal, para as diversas operações das quais este Comando de Fronteira participa,* sendo válida especificamente durante o processo correspondente.

A referida pesquisa de mercado foi realizada no período de 20 JUN 23 à 25 JUL 23, com objetivo atender as exigências estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, dando ênfase nos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, na proteção dos interesses da Unidade quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando-se os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 073/2020-SEGES/ME:

() I – Painel de Preços;

() II – contratações similiares de outros entes públicos, firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV – pesquisa com fornecedores, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ANÁLISE

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta, chegou-se ao resultado constante no Mapa Comparativo anexo a este relatório.

APLICAÇÃO DE MÉTODO DE EXCLUSÃO DE VALORES

A metodologia de exclusão não se aplica aos resultados obtidos, visto que esta possui apenas valores que representam objetos semelhantes e os valores dos orçamentos apresentados

Digitalizado com CamScanner

serem considerados válidos.

CFS... Fl: 29 Rubr.

FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) média () mediana () menor preço () outra

CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos III como fonte de consulta, chegou-se ao resultado constante no Mapa Comparativo anexo a este relatório.

Tabatinga-AM, 26 de julho de 2023.

[redacted]

Pesquisador de preços

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EB 64270.005494/2023-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. Especificações mínimas da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 50cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação, grandes volumes e outros	SERVIÇO	5	R$4.860,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$12.000,00	R$8.620,00	R$4.860,00	R$8.620,00	R$51.720,00
				R$4.500,00	AGS DOS SANTOS						
				R$16.500,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$51.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros.	DIÁRIA	70	R$4.860,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$3.000,00	R$5.620,00	R$4.860,00	R$5.620,00	R$393.400,00
				R$4.500,00	AGS DOS SANTOS						
				R$7.500,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$393.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	Transporte de pessoal para 30 militares equipados. a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada	UNIDADE	5	R$80.442,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$15.442,00	R$73.080,67	R$73.800,00	R$73.080,67	R$365.403,33
				R$73.800,00	AGS DOS SANTOS						
				R$65.000,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$365.403,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga	SERVIÇO	10	R$4.412,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$412,00	R$4.232,00	R$4.284,00	R$4.232,00	R$42.320,00
				R$4.284,00	AGS DOS SANTOS						
				R$4.000,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$42.320,00

30

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga);	UNIDADE	5	R$15.618,24	CLEYDISON CAMPUS	3	R$35.801,60	R$26.605,55	R$15.618,24	R$26.605,55	R$133.027,73
				R$14.198,40	AGS DOS SANTOS						
				R$50.000,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$133.027,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga)	UNIDADE	5	R$17.477,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$39.300,00	R$26.725,67	R$17.477,00	R$26.725,67	R$128.628,33
				R$10.200,00	AGS DOS SANTOS						
				R$49.500,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$128.628,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga)	UNIDADE	5	R$17.477,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$11.802,00	R$19.891,67	R$17.477,00	R$19.891,67	R$99.458,33
				R$15.198,00	AGS DOS SANTOS						
				R$27.000,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$99.458,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotes com ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou parabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga.	UNIDADE	60	R$18.540,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$10.540,00	R$14.846,67	R$18.000,00	R$14.846,67	R$890.800,00
				R$18.000,00	AGS DOS SANTOS						
				R$8.000,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$890.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para	UNIDADE	70	R$12.480,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$4.480,00	R$10.826,67	R$12.000,00	R$10.826,67	R$757.866,67
				R$12.000,00	AGS DOS SANTOS						
				R$8.000,00	CASA DO AGRICULTOR						

CFSd/Sp DIS
Fl: 31
Rub:

Digitalizado com CamScanner

	o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.			VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$757.866,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
10	regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	UNIDADE	70	R$9.315,00 R$9.000,00 R$4.000,00	CLEYDISON CAMPUS AGS DOS SANTOS CASA DO AGRICULTOR	3	R$5.315,00	R$7.438,33	R$9.000,00	R$7.438,33	R$520.683,33
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$520.683,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus	UNIDADE	50	R$1.423,00 R$1.358,00 R$1.600,00	CLEYDISON CAMPUS AGS DOS SANTOS CASA DO AGRICULTOR	3	R$244,00	R$1.459,67	R$1.423,00	R$1.459,67	R$72.983,33
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$72.983,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga	UNIDADE	50	R$1.935,35 R$1.845,00 R$1.850,00	CLEYDISON CAMPUS AGS DOS SANTOS CASA DO AGRICULTOR	3	R$90,35	R$1.876,78	R$1.850,00	R$1.876,78	R$93.839,17
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$93.839,17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant	UNIDADE	50	R$50,75 R$52,50 R$55,00	CLEYDISON CAMPUS AGS DOS SANTOS CASA DO AGRICULTOR	3	R$4,25	R$52,75	R$52,50	R$52,75	R$2.637,50
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$2.637,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
				R$50,75 R$52,50 R$55,00	CLEYDISON CAMPUS AGS DOS SANTOS CASA DO AGRICULTOR	3	R$4,25	R$52,75	R$52,50	R$52,75	R$2.637,50

Digitalizado com CamScanner

CFSOJP BIS
Fl: 32

14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga	UNIDADE	60		R$2.637,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé	UNIDADE	50	R$1.449,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$249,00	R$1.316,33	R$1.300,00	R$1.316,33	R$65.816,67
				R$1.200,00	AGS DOS SANTOS						
				R$1.300,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$65.816,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tefé - Tabatinga	UNIDADE	50	R$1.474,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$214,00	R$1.340,00	R$1.286,00	R$1.340,00	R$67.000,00
				R$1.260,00	AGS DOS SANTOS						
				R$1.286,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$67.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Ataiea do Norte	UNIDADE	50	R$127,50	CLEYDISON CAMPUS	3	R$67,50	R$140,00	R$127,50	R$140,00	R$7.000,00
				R$112,50	AGS DOS SANTOS						
				R$180,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Ataiea do Norte - Tabatinga	UNIDADE	50	R$127,50	CLEYDISON CAMPUS	3	R$67,50	R$140,00	R$127,50	R$140,00	R$7.000,00
				R$112,50	AGS DOS SANTOS						
				R$180,00	CASA DO AGRICULTOR						

Digitalizado com CamScanner

						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	UNIDADE	50	R$379,00	CLEYDSON CAMPUS	3	R$53,00	R$364,00	R$379,00	R$364,00	R$18.200,00
				R$330,00	AGS DOS SANTOS						
				R$353,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$18.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	DIÁRIA	50	R$439,00	CLEYDSON CAMPUS	3	R$49,00	R$390,33	R$402,00	R$390,33	R$19.516,67
				R$360,00	AGS DOS SANTOS						
				R$402,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$19.516,67
21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo	DIÁRIA	50	R$586,00	CLEYDSON CAMPUS	3	R$90,00	R$16.033,33	R$15.033,00	R$16.033,33	R$751.666,50
				R$510,00	AGS DOS SANTOS						

CFS 0469 DIU
Fls: 34
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

	lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá			R$600,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$751.666,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	UNIDADE	50	R$612,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$110,00	R$600,67	R$612,00	R$600,67	R$30.033,33
				R$540,00	AGS DOS SANTOS						
				R$650,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$30.033,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá	UNIDADE	50	R$517,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$67,00	R$492,33	R$510,00	R$492,33	R$24.616,67
				R$450,00	AGS DOS SANTOS						
				R$510,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$24.616,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga	UNIDADE	50	R$557,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$105,00	R$550,67	R$557,00	R$550,67	R$27.533,33
				R$495,00	AGS DOS SANTOS						
				R$600,00	CASA DO AGRICULTOR						

Digitalizado com CamScanner

					VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		R$27.533,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari	UNIDADE	50	R$1.414,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$194,00	R$1.328,00	R$1.340,00	R$1.328,00	R$66.400,00
				R$1.230,00	AGS DOS SANTOS						
				R$1.340,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$66.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Coari - Tabatinga	UNIDADE	50	R$1.514,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$144,00	R$1.572,33	R$1.545,00	R$1.572,33	R$78.616,67
				R$1.545,00	AGS DOS SANTOS						
				R$1.658,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$78.616,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Tonantins	UNIDADE	50	R$650,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$40,00	R$660,00	R$650,00	R$660,00	R$32.500,00
				R$670,00	AGS DOS SANTOS						
				R$630,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$32.500,00

ITEM		UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Digitalizado com CamScanner

29	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tonantins - Tabatinga	UNIDADE	60	R$670,00	CLEYDISON CAMPUS	3	R$30,00	R$680,00	R$670,00	R$680,00	R$34.000,00
				R$700,00	AGS DOS SANTOS						
				R$670,00	CASA DO AGRICULTOR						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$34.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$

TABATINGA-AM, 22 de julho de 2023.

[redacted]

Chefe da [redacted]/8º BIS

CFS/8º BIS
Fl: 87
Rubr

Digitalizado com CamScanner

AGS DOS SANTOS E CIA LTDA.

CFSd/8º BIS
Fl: 38
Rub:

CNPJ: 36.582.081/0001-22
ENDEREÇO: Rua Coronel Berg, 1086. Bairro: Comunicações
CIDADE: Tabatinga – AM, CEP: 69.640-000
TELEFONE: (097) 984137078
EMAIL: a[redacted]

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA 8º BIS

Prezados,

Conforme solicitado, segue abaixo proposta de preço para o fornecimento dos serviços especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação:** a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	01	4.500,00	4.500,00
ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação:** a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os	SERV POR DIÁRIA	01	4.500,00	4.500,00

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS
Fl: 39
Rubr:

	passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.				
ITEM 3 Tabatinga –Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR VIAGEM IDA E VOLTA	01	73.800,00	73.800,00
ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR VIAGEM NO MESMO DIA	01	4.284,00	4.284,00
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a	SERV POR DIÁRIA	01	14.198,40	14.198,40

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS
Fl: 40
Rubr:

	navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).				
ITE M 6 Tabatinga –Vila Ipiranga (2º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	01	15.198,00	15.198,00
ITE M 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	01	15.198,00	15.198,00
ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer, todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotes com ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de	SERV POR DIÁRIA	01	18.000,00	18.000,00

Digitalizado com CamScanner

CPSOLUÇÕES
Fl: 43

	TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.				
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	SERV POR DIAÁRIA	01	12.000,00	12.000,00
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	SERV POR DIÁRIA	01	9.000,00	9.000,00
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus	SERV POR VIAGEM	01	1.356,00	1.356,00
ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.845,00	1.845,00
ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant	SERV POR VIAGEM	01	52,50	52,50
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	52,50	52,50
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé	SERV POR VIAGEM	01	1.200,00	1.200,00
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.260,00	1.260,00
ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Atalaia do Norte	SERV POR VIAGEM	01	112,50	112,50

Digitalizado com CamScanner

AGS DOS SANTOS E CIA LTDA.

CFSd/Gº B S
Fl: 42
Ass:

ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	112,50	112,50
ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	SERV POR VIAGEM	01	330,00	330,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	360,00	360,00
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	SERV POR VIAGEM	01	510,00	510,00
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	540,00	540,00
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá	SERV POR VIAGEM	01	450,00	450,00
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	495,00	495,00
	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari	SERV POR VIAGEM	01	1.230,00	1.230,00
	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.545,00	1.545,00
TOTAL					R$ 182.129,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso.

Tabatinga - AM, 11 de julho de 2023.

Digitalizado com CamScanner

AGS DOS SANTOS E CIA LTDA.

CFSol/8º BIS
Fl: 43
Rub



Digitalizado com CamScanner

CF Sol/8º BIS
Fl: 44
Rub:

CMU

COMÉRCIO & SERVICOS

RAZÃO SOCIAL: [redacted]

CNPJ: 37.360.050/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 808081

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.698.079-7

EMAIL: [redacted]

CONTATO: [redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

Ao

BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA 8º BIS

Prezados,

Segue abaixo proposta de preço para o fornecimento dos serviços especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	**01**	**4.860,00**	**4.860,00**
ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor	SERV POR DIÁRIA	**01**	**4.860,00**	**4.860,00**

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 45
Rub:

	Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.				
ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR VIAGEM IDA E VOLTA	01	80.442,00	80.442,00
ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR VIAGEM NO MESMO DIA	01	4.412,00	4.412,00
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito	SERV POR DIÁRIA	01	15.618,24	15.618,24

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3º BIS
Fl: 46
Rub

	estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).				
ITEM 6 Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	01	17.477,00	17.477,00
ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	SERV POR DIÁRIA	01	17.477,00	17.477,00
ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotes com ar condicionado, banheiros	SERV POR DIÁRIA	01	18.540,00	18.540,00

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3º BIS
Fl: 47

	compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.				
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	SERV POR DIAÁRIA	01	12.480,00	12.480,00
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	SERV POR DIÁRIA	01	9.315,00	9.315,00
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus	SERV POR VIAGEM	01	1.423,00	1.423,00
ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.900,35	1.935,35
ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant	SERV POR VIAGEM	01	50,75	50,75
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	50,75	50,75
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé	SERV POR VIAGEM	01	1.449,00	1.449,00
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.474,00	1.474,00

Digitalizado com CamScanner

Fl: 48

ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Atalaia do Norte	SERV POR VIAGEM	01	127,50	127,50
ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	127,50	127,50
ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	SERV POR VIAGEM	01	379,00	379,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	409,00	409,00
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	SERV POR VIAGEM	01	586,00	586,00
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	612,00	612,00
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá	SERV POR VIAGEM	01	517,00	517,00
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	557,00	557,00
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari	SERV POR VIAGEM	01	1.414,00	1.414,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	SERV POR VIAGEM	01	1.514,00	1.514,00
TOTAL					R$ 198.107,09

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

1 – Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
2 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

3 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

4 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente

Digitalizado com CamScanner

CPS
Fl: 49

certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ENDEREÇO: ROD. BR 230 – TOTAL VILLE – CEP 68.507-765
CAIXA POSTAL: 168 – MARABÁ/PA

Tabatinga - AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]
PROPRIETÁRIO
CMU COMÉRCIO & SERVIÇOS
CNPJ: 37.360.050/0001-90

Digitalizado com CamScanner

CASA DO AGRICULTOR

Rua Coronel Berg, nº 14, Bairro Portobrás, CEP: 69.649-000
CNPJ: 18.433.091/0001-14

Orçamento em favor do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR GLOBAL MÁXIMO R$
ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (Ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés)	3182	SERV	01	02	06	16.500,00	99.000,00

CFS/8º BIS
Fl. 50
Rubrica

Digitalizado com CamScanner

ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação:** a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	01	04	70	7.500,00	525.000,00

GRUPO 4 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1º PEF/2º PEF/4º PEF								
ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas	3182	SERV	01	02	05	65.000,00	325.000,00

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	10	10	4.000,00	40.000,00
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras doJavari (1º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestruturae equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageircs e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estadode conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF – Distrito de Atalaia doNorte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá provertodo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	50.000,00	250.000,00
ITEM 6 Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestruturae equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageircs e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estadode conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2º PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	49.500,00	247.500,00

53

Digitalizado com CamScanner

ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura eequipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageircs e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estadode conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4º PEF – Distrito de Atalaia doNorte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	27.000,00	135.000,00
GRUPO 5 - EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								

Digitalizado com CamScanner

ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotescom ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	60	8.000,00	480.000,00
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta)passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	8.000,00	560.000,00
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte)passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	4.000,00	280.000,00
GRUPO 6 – PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus	24791	UND	1	40	50	1.600,00	80.000,00
ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	50	1.850,00	92.500,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	55,00	2.750,00
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	55,00	2.750,00
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	1.300,00	65.000,00
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	1286,00	64.300,00
ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	180,00	9.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	180,00	9.000,00
ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	383,00	19.150,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	402,00	20.100,00
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	600,00	30.000,00
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	650,00	32.500,00
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	510,00	25.500,00
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	600,00	30.000,00
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	1340,00	67.000,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	1658,00	82.900,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 38	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	630,00	31.500,00
ITEM 39	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	670,00	33.500,00
Valor Total (R$)							R$3.638.950,00	

TOTAL: R$ 3.638.950,00 (três milhões, seissentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Este orçamento é válido por 60 dias.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:
Telefone: [redacted]
Email: [redacted]

TABATINGA-AM, 30 de junho de 2023.

[redacted]
Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Fl. 59

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente à Requisição nº **1809 – Almox/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS**, de 20 de julho de 2023, para uso da modalidade Pregão Eletrônico valendo-se do Sistema de Registro de Preços

2. Designo, para o presente processo licitatório, o 2º Sargento [redacted] como Pregoeiro Oficial, e para integrarem a Equipe de Apoio, o 3º Sargento [redacted] e o Soldado [redacted]

3. O pregoeiro e a equipe de apoio adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor. Para fins do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos distribuídos ao 8º Batalhão de Infantaria de Selva, e se houver necessidades, com recursos gerados nesta Organização Militar (OM), pela exploração econômica de bens do Fundo do Exército.

4. Assim sendo, autorizo o prosseguimento do presente pregão eletrônico, para eventual **Aquisição de serviços de transporte fluvial**, tendo em vista que atende as necessidades do 8º BIS e em virtude de o valor máximo da contratação enquadrar-se dentro das competências a mim atribuídas.

Tabatinga, AM, 26 de julho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

Fls nº 3738 Fl. 60 Rub.

conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 58781, de 31 de janeiro de 2023, dat(o) Cia C Apt

c. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO CONTRATAÇÕES

Designação dos Agentes da Contratação e Equipe de Apoio

a. Em cumprimento ao art 7º e 8º, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo, para comporem a Comissão de Contratação que envolva bens ou serviços especiais.

Cap [redacted]bro);
1 Sg [redacted]rito (membro).
2 Sg [redacted]embro); e
3 Sg [redacted]membro).

b. Em cumprimento ao art 7º e 8º, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo, para o desempenho das funções de Agentes da Contratação e Equipe de Apoio:

1) AGENTES DA CONTRATAÇÃO (pregoeiros)

2 Ten [redacted]s Neto (membro).
2 Sgt [redacted]embro); e
3 Sgt [redacted]membro).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CIA [redacted] PSL
(Pelotão [redacted] (1920)
BATALHÃO [redacted] FRANCISCO
CONFERE COM O ORIGINAL
Tabatinga-AM 03 / 02 / 23

2) EQUIPE DE APOIO:

1 Ten [redacted]
2 Ten [redacted]a;
2 Ten [redacted]
2 Sgt [redacted]
3º Sgt [redacted]
Sd Jam [redacted]

Em consequência, Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento.

(Nota nº 58733, de 30 de janeiro de 2023, dat(o) SALC)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. FISCAL DE CONTRATO - Nomeação

Nomeio o militar, em atendimento ao disposto no Art 58, III e Art 67 da Lei 8666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato de fornecimento de energia eletrica, entre o Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a empresa Amazonas Energia S A

2º Ten Inf Temp [redacted]

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Fl. 61

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Consulta de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

26/07/2023

Objeto | Gestor | Itens | Divulgar IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG: 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS

Nº da IRP: 160024 - 00005/2023

Situação: Edição

* Lei: Lei nº 8.666/1993

* Modalidade de Licitação: Concorrência

* Tipo de Licitação: Menor Preço

* Data Provável da Licitação: 20/08/2023

* Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 mês(es)

* Compra Nacional ?: Não

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ○ Sim ◉ Não

* Objeto

Eventual contratação de Serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, em Tabatinga/AM.

296 caracter(es) disponível(eis)

Salvar | Cancelar IRP | Reativar | Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 62
Rubr.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Com base no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Presidência da República, que *"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e em atenção ao § 1º do Art. 4º deste decreto, **JUSTIFICO** a não divulgação da intenção de registro de preços, tendo em vista a necessidade imediata de aquisição dos itens em questão, uma vez que os serviços atenderão às demandas pontuais do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e seus Pelotões Especiais de Fronteira. Não obstante, a prestação de serviços de transporte são de cunho Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Solimões.

Tabatinga - AM, 22 de julho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

fl. 63

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira – Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Certifico que o objeto da licitação em tela caracteriza-se como atividade de custeio, conforme inciso V, do Art. 8º, da Portaria nº 1.603/Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

Em conformidade com o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto no 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Portaria nº 534/Comandante do Exército, de 2 de junho de 2020. **AUTORIZO** a execução de despesa, para a contratação dos serviços elencados no referido processo.

Diante do exposto, no ato da aquisição conforme demanda solicitada, serão respeitados os respectivos limites para contratação, especificados na legislação em vigor de competência desta autoridade. A ata de registro de preços, terá vigência de 12 meses a contar da data de homologação, não previsto termo aditivo/contrato.

Levando em consideração que se trata de processo licitatório a ser realizado através do Sistema de Registro de Preços, no ato da contratação conforme demanda solicitada, será respeitado os limites de contratação conforme legislação em vigor.

Tabatinga-AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo de Fronteira Solimões/8° BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 64
Rub:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

*(Art.3º, inciso I, da **Lei nº 10.520/02**; art. 9º, inciso III e art. 30, inciso I, do **Decreto nº 5.450/05**; art. 8º, inciso III, "b" e inciso IV e art. 21, inciso I, do **Decreto nº 3.550/00**; art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da **Lei nº 9.784/99**; e art. 3º e art. 4º do **Decreto nº 7.892/13**)*

A presente licitação objetiva obter a proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual **aquisição de Serviços de Transporte Fluvial**. Considerando a obrigação do 8º Batalhão de Infantaria de Selva em preservar o patrimônio sob sua responsabilidade, a manutenção do patrulhamento e vigia das áreas de fronteira, a prestação de assistência às Comunidades do Alto Solimões em situações emergenciais e pela constante substituição de efetivo profissional nos Pelotões Especiais de Fronteira.

A opção pelo sistema de registro de preços (SRP) para esta licitação justifica-se pelo enquadramento às exigências e as necessidades desta Organização militar, como: expectativa de crédito e a agilidade da sistemática de aquisição.

No entanto, esta Organização Militar opta por não abrir a Intenção de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de dispor de Ata de Registro de Preços disponível com brevidade, pois a falta dos itens licitados pode resultar em falta de embarcações disponíveis e nas mais diversas Operações desta Unidade de Guerra. O tempo utilizado na espera dos Órgãos Participantes montarem suas requisições, Estudos preliminares, orçamentos de novos itens a serem inseridos, entre outros documentos previstos, além dos prazos previstos no sistema comprasgovernamentais, fará com que nossa Organização Militar sofra ainda mais com a espera, além dos serviços prestados serem de cunho regional estrito a Bacia Hidrográfica do Alto Solimões.

Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do **Sistema de Registro de Preços** em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: serviços de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e a necessidade de entregas parceladas.

Digitalizado com CamScanner

Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias para contratação dos bens necessários, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as Compras Governamentais na Administração Pública.

Prosseguindo, cabe ressaltar que os quantitativos requisitados para contratação provêm da estimativa do consumo de exercícios anteriores, com as devidas adequações. No Edital e em seus anexos serão definidos de forma mais precisa o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e as demais especificações.

Tabatinga, AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8° BIS

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 05/2023
Processo Adm. Nr 64270.005494/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Digitalizado com CamScanner

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
ITEM 1 Tabating a – Benjamin Constant – Tabating a (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	06	R$8.620,00	R$51.720,00
ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes	3182	DIÁRIA	01	04	70	R$5.620,00	R$393.400,00

Digitalizado com CamScanner

CESAU/3° B
Fl: 63

	Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
GRUPO 2 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1° PEF/2° PEF/4° PEF								
ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	05	R$73.080,67	R$365.403,33
ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de	3182	SERV	01	10	10	R$4.232,00	R$42.320,00

Digitalizado com CamScanner

CPSOUB DIS
Fl: 69
Rubr.

	conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$26.605,55	R$133.027,73
ITEM 6 Tabatinga –Vila Ipiranga (2° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF – Distrito de Santo Antônio do	3182	SERV	01	04	05	R$25.725,67	R$128.628,33

Digitalizado com CamScanner

	Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$19.891,67	R$99.458,33
GRUPO 3 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotescom ar condicionado.	3182	DIÁRIA	1	20	60	R$14.846,67	R$890.800,00

Digitalizado com CamScanner

CFSC/3ª DIS
Fl. 74

	banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$10.826,67	R$757.866,67
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$7.438,33	R$520.683,33
GRUPO 4 - PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha	24791	UND	1	40	50		

Digitalizado com CamScanner

	rápidatrecho Tabatinga - Manaus						R$1.459,67	R$72.983,33
ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	50	R$1.876,78	R$93.839,17
ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	R$1.316,33	R$65.816,67
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.340,00	R$67.000,00
ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00
ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	R$364,00	R$18.200,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$390,33	R$19.516,67
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	R$15.033,33	R$751.666,50
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$600,67	R$30.033,33
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	R$492,33	R$24.616,67
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$550,67	R$27.533,33
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	R$1.328,00	R$66.400,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.572,33	R$78.616,67
ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	R$650,00	R$32.500,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$680,00	R$34.000,00
							TOTAL	R$4.785.305,07

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de embarcações para transporte de pessoal e/ou material.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a execução a Empreitada por Preço Global do grupo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Digitalizado com CamScanner

Fls: 75

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui: alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos, materiais, equipamentos, alimentação e demais solicitações estão dispostas na descrição do objeto neste TR e demais anexos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Digitalizado com CamScanner

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.(...) com a assinatura da ata, após a realização do pregão e escolha do fornecedor vencedor, este, deverá estar em condições de prestar os serviços discriminados na nota de empenho, acionado até 10 dias antes da data prevista para o início das operações;

7.1.2.(...)será realizado um termo de contrato, com o cronograma das atividades, obrigações da contratante e contratada, devidamente assinado por ambas as partes. Somente após a celebração do contrato que os serviços poderão ser realizados;

8.1.3 Após a conclusão dos serviços, com a liquidação devidamente atestada pela equipe técnica, será realizado o pagamento da nota fiscal a ser emitida pela contratada, no prazo de até 30 dias úteis após a conclusão dos serviços prestados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Alimentação, para os itens que tiverem a previsão;

8.1.2. Coletes salva-vidas devidamente na validade em condições de uso; e

8.1.3. Demais materiais apontados na descrição dos itens, sob pena de inexecução do serviço conforme contratado.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. *10.1.* A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Embarcação com as mesmas características descritas neste Termo de Referência;

9.1.2. Atendimento às normas vigentes pelos portos fluviais;

9.1.3. Disponibilização de todos os materiais descritos nos itens deste termo de referência;

9.1.4. Atenção ao quantitativo de cada item e a possível valor inexequível;

9.1.5. Conhecimento das características do rio Amazonas e suas vertentes.

Digitalizado com CamScanner

CFS c/8º BIS
Fl. 17
Rubr.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Digitalizado com CamScanner

CPL 0310/12
Fls. 78

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Digitalizado com CamScanner

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/3º BIS
Fl: 30
Rubr:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental:

11.25. Deverá possuir em suas embarcações estrutura necessária que evite o vazamento de óleos e lubrificantes, ou sistemas similares de retenção, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), incluindo a devida coleta em local seguro, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na via fluvial;

11.26. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

11.27. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

11.28. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia e/ou bens de outros, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, e que possam causar algum impacto ambiental;

11.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.30. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a coleta de resíduos sólidos e orgânicos e providenciar o correto descarte destes, não devendo o fazer nas vias fluviais sob risco de multas previstas por atentar às normas de proteção ambiental dos órgãos (IAP/IBAMA/CONAMA).

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Digitalizado com CamScanner

CFS Conf. Fl. 82

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII,* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Digitalizado com CamScanner

CFSBMG Fls: 83

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

Digitalizado com CamScanner

CFSc/8º GIS
Fl: 87

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Digitalizado com CamScanner

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.8. O deslocamento contará obrigatoriamente com partida de Tabatinga-AM, logo, quando se tratar de fornecimento de transporte por diárias, as diárias somente contarão a partir do deslocamento com a tropa na ida e no retorno.

16.9. A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

16.10. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere

16.11. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento; devendo atender e seguir práticas sustentáveis.

16.12. O objeto deste processo licitatório poderá ser contratado parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do www.gov.br/compras.

16.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8° BIS.

16.14. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

16.15. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

16.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Digitalizado com CamScanner

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Digitalizado com CamScanner

CFOL/UnB
Fl: 87
Rubr

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Digitalizado com CamScanner



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
O objeto da licitação não torna necessária a garantia contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª C.
Fl. 89
Rubr.

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Digitalizado com CamScanner

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causardano físico, lesão corporal ou conseqüências letais,por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

3	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelafiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviçodurante o expediente, sem a anuência prévia doCONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e apontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexosnão previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

CFSoV/3º BIS
Fl. 92

10	Indicar e manter durante a execução do contrato osprepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Digitalizado com CamScanner

Fl: 93

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do edital;

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R$ 10.021.084,77 (dez milhões, vinte um mil, oitenta e quatro , e setenta e sete centavos);

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Digitalizado com CamScanner

Cmdo 8º BIS
Fl. 94

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R$ 4.785.305,07 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sete centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tabatinga-AM, 24 de julho de 2023.

[redacted]

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ºBIS
Fl. 95

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Pregão Eletrônico no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Tabatinga-AM, 24 de julho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSc/8º B.
Fl: 96

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 64270.005494/2023-16)

Torna-se público que o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos sediado na Praça Colômbia, S/N, Vila Militar, Tabatinga-AM CEP 69.640-000, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: ***MENOR PREÇO POR GRUPO***
Regime de Execução: ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de embarcações fluviais para transporte de material e pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 grupos, formados por, no total, 28 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Digitalizado com CamScanner

Cl ...8° B
Fl: 97

Digitalizado com CamScanner

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

CFSol/8º BIS
Fl: 98

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

Digitalizado com CamScanner

CFSCVB/ DAS
Fl: 93

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor *unitário e total do item;*

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Digitalizado com CamScanner

CFSeJC/9ª R
Fl: 160

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Digitalizado com CamScanner

CFSc/8° BIS
Fl: 101
Rubr:

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

Digitalizado com CamScanner

CFC6/8
Fl: 102

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.20.1.1 por empresas brasileiras;

7.20.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Digitalizado com CamScanner

CFSC/8ª T
Fl: 103

7.20.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

Digitalizado com CamScanner

CFSc/3° BIS
Fl: 104

de propriedade do próprio licitante, para os quais e
a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Digitalizado com CamScanner

CFSc/13ª BIS
Fl: 105

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

Digitalizado com CamScanner

Fl: 106

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 107
Rubr

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º DIS
Fl: 108

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 Registro de armador expedido pelo Tribunal Marítimo da Marinha do Brasil;

9.14 Registro junto a ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), para transporte de cargas e REGIÃO DE FRONTEIRA;

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª [illegible]
Fl. 109
Rubr.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 110

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/3º BIS
Fl: 111

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3º DIC
Fl: 112

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª BIS
Fl: 113

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8ª BIS
Fl: 114

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8bis@gmail.com ou no endereço físico descrito na primeira página.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 116
Rub.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito na primeira página desse Edital, nos dias úteis, no horário das horas às 9:30h às 16:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Digitalizado com CamScanner

CFSOL/8º BIS
Fl: 116

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

23.12.6 ANEXO VI – Modelo de proposta ajustada

Tabatinga-AM, 23 de julho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do CFSOL/8ºBIS

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16º Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 05/2023
Processo Adm. Nr 64270.005494/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CFSol/8º BIS
Fl: 117
Rubr

Digitalizado com CamScanner

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**CAT SER**	**UND**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR GLOBAL MÁXIMO**
ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	06	R$8.620,00	R$51.720,00
ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes	3182	DIÁRIA	01	04	70	R$5.620,00	~~R$393.400,00~~

CFSd/3º BIS
Fl. 118

Digitalizado com CamScanner

	Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
GRUPO 2 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1º PEF/2º PEF/4º PEF								
ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	05	R$73.080,67	R$365.403,33
ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de	3182	SERV	01	10	10	R$4.232,00	R$42.320,00

Digitalizado com CamScanner

	conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$26.605,55	R$133.027,73
ITEM 6 Tabatinga –Vila Ipiranga (2° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF – Distrito de Santo Antônio do	3182	SERV	01	04	05	R$25.725,67	R$128.628,33

Digitalizado com CamScanner

	Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$19.891,67	R$99.458,33
GRUPO 3 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotescom ar condicionado,	3182	DIÁRIA	1	20	60	R$14.846,67	R$890.800,00

Digitalizado com CamScanner

	banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$10.826,67	R$757.866,67
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$7.438,33	R$520.683,33
GRUPO 4 - PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha	24791	UND	1	40	50		

Digitalizado com CamScanner

	rápidatrecho Tabatinga - Manaus						R$1.459,67	R$72.983,33
ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	50	R$1.876,78	R$93.839,17
ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	R$1.316,33	R$65.816,67
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.340,00	R$67.000,00
ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00
ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	R$364,00	R$18.200,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$390,33	R$19.516,67
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	R$15.033,33	R$751.666,50
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$600,67	R$30.033,33
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	R$492,33	R$24.616,67
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$550,67	R$27.533,33
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	R$1.328,00	R$66.400,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.572,33	R$78.616,67
ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	R$650,00	R$32.500,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$680,00	R$34.000,00
							TOTAL	R$4.785.305,07

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de embarcações para transporte de pessoal e/ou material.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a execução a Empreitada por Preço Global do grupo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Digitalizado com CamScanner

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui: alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos, materiais, equipamentos, alimentação e demais solicitações estão dispostas na descrição do objeto neste TR e demais anexos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CFSd/PB DIS
Fl. 126
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.(...) com a assinatura da ata, após a realização do pregão e escolha do fornecedor vencedor, este, deverá estar em condições de prestar os serviços discriminados na nota de empenho, acionado até 10 dias antes da data prevista para o início das operações;

7.1.2.(...)será realizado um termo de contrato, com o cronograma das atividades, obrigações da contratante e contratada, devidamente assinado por ambas as partes. Somente após a celebração do contrato que os serviços poderão ser realizados;

8.1.3 Após a conclusão dos serviços, com a liquidação devidamente atestada pela equipe técnica, será realizado o pagamento da nota fiscal a ser emitida pela contratada, no prazo de até 30 dias úteis após a conclusão dos serviços prestados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Alimentação, para os itens que tiverem a previsão;

8.1.2. Coletes salva-vidas devidamente na validade em condições de uso; e

8.1.3. Demais materiais apontados na descrição dos itens, sob pena de inexecução do serviço conforme contratado.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. *10.1.* A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Embarcação com as mesmas características descritas neste Termo de Referência;

9.1.2. Atendimento às normas vigentes pelos portos fluviais;

9.1.3. Disponibilização de todos os materiais descritos nos itens deste termo de referência;

9.1.4. Atenção ao quantitativo de cada item e a possível valor inexequível;

9.1.5. Conhecimento das características do rio Amazonas e suas vertentes.



Digitalizado com CamScanner

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

OFSCMB/ES
Fl. 128

Digitalizado com CamScanner

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Digitalizado com CamScanner

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

CESCI/9 BIS
Fl. 130

Digitalizado com CamScanner

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental:

11.25. Deverá possuir em suas embarcações estrutura necessária que evite o vazamento de óleos e lubrificantes, ou sistemas similares de retenção, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), incluindo a devida coleta em local seguro, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na via fluvial;

11.26. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

11.27. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

11.28. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia e/ou bens de outros, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, e que possam causar algum impacto ambiental;

11.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.30. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a coleta de resíduos sólidos e orgânicos e providenciar o correto descarte destes, não devendo o fazer nas vias fluviais sob risco de multas previstas por atentar às normas de proteção ambiental dos órgãos (IAP/IBAMA/CONAMA).



Digitalizado com CamScanner

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



Digitalizado com CamScanner

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

CFSol/SºBIS
Fl. 133

Digitalizado com CamScanner

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

CFS 08/8º BIS
Fl. 134

Digitalizado com CamScanner

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CFSd/8º BIS
Fl. 135

Digitalizado com CamScanner

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.8. O deslocamento contará obrigatoriamente com partida de Tabatinga-AM, logo, quando se tratar de fornecimento de transporte por diárias, as diárias somente contarão a partir do deslocamento com a tropa na ida e no retorno.

16.9. A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

16.10. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere

16.11. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento; devendo atender e seguir práticas sustentáveis.

16.12. O objeto deste processo licitatório poderá ser contratado parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do www.gov.br/compras.

16.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8º BIS.

16.14. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

16.15. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

16.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.



Digitalizado com CamScanner

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CFSd/8º BIS
Fl: 137

Digitalizado com CamScanner

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

CFSd/8º BIS
Fl. 138

Digitalizado com CamScanner

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
O objeto da licitação não torna necessária a garantia contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

CFSol/8º BIS
Fl: 139
Rub.

Digitalizado com CamScanner

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

CFS 01/8º BIS
Fl. 140
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causardano físico, lesão corporal ou conseqüências letais,por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por diae por unidade de atendimento;	04

CFS c/ 0º BIS
Fl. 145

Digitalizado com CamScanner

3	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelafiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviçodurante o expediente, sem a anuência prévia doCONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e apontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexosnão previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

CFSd/8º BIS
Fl. 116

Digitalizado com CamScanner

10	Indicar e manter durante a execução do contrato osprepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CFSd/8º BIS
Fl. 43
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do edital;

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R$ 10.021.084,77 (dez milhões, vinte um mil, oitenta e quatro , e setenta e sete centavos);

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

CFSd/5º BIS
Fl. 144

Digitalizado com CamScanner

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R$ 4.785.305,07 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sete centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tabatinga-AM, 24 de julho de 2023.

[redacted]

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

CFS Cmdo/8º BIS
Fl. 145
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Pregão Eletrônico no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Tabatinga-AM, 24 de julho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS



Digitalizado com CamScanner

CF Sel/8º BIS
Fl: 147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [redacted] FILHO, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, processo administrativo n.º 64270.005494/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de embarcação de transporte de carga e pessoal especificado no itens 01 (um) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1				
2				

Digitalizado com CamScanner

CF Sd/8º BIS
Fl. 148

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS e a presente licitação será sem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e que tenha sua sede em Tabatinga-AM, haja vista que os itens são de caráter específico para a utilização nesta cidade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
fl: 149

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8° BIS
Fl: 150

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, xx de xxxxx de 202xx.

Assinaturas

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8ª BIS
Fl: 151

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3º BIS
fl: 152

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº [redacted]6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviço de locação de embarcação Marítima/Fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 153

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de**, com início, na forma que segue:

8.3.1. (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Digitalizado com CamScanner

CFSc/8º BIS
Fl. 154

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.

Digitalizado com CamScanner

Fl: 155

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 156
Rubr:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Nrº do Processo: 64270.005494/2023-16

Licitação Nrº: 05/2023

1. Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	25jul 23
B	Município/UF	Tabatinga/AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023
D	Número de meses de execução contratual	12

2. Identificação do Serviço

Contratação de embarcação fluvial para transporte de material e pessoal, atendendo as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva.

3. Módulos

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra
2	-
3	-
4	Transporte Fluvial de pessoal e carga
5	10/11/2020 até 18/11/2020

4. Módulo 1 - Composição da Remuneração

4.1. Os serviços em tela são do tipo comum sem dedicação exclusiva de mão de obra a serem contratados através de Pregão SRP cuja vigência contratual será de 12 (meses) e executados mediante Ordem de Serviço (OS).

4.2. Além disso, a própria Instrução Normativa Nrº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 26 Maio 2017; **determina** (tópico Nrº 7.7 do Anexo VII-A) que tal planilha deverá ser adaptada às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante.

Digitalizado com CamScanner

Fl: 157

4.3. Sendo assim, foram realizadas modificações no modelo da Planilha de Custo e Formação de Preço (Anexo VII-A da IN 05) para a confecção da presente Planilha de Custo diante da simplicidade dos serviços a serem contratados e diante da imprevisibilidade dos mesmos.

4.4. Do exposto, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição da Remuneração.

5. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

5.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

6. Módulo 3 - Provisão para Rescisão

6.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição para Provisão para Rescisão do empregado.

7. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

7.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição relativa ao Custo de Reposição do Profissional Ausente.

8. Módulo 5 – Insumos diversos

8.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição de Insumos diversos.

9. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

9.1. Diante do fato de que os custos indiretos, lucros, tributos Federais, Estaduais e Municipais dependem da categoria empresarial e do faturamento de cada empresa; não há como realizar previsão, durante a fase de planejamento da contratação, dos valores que se refere o Módulo 6 do Anexo VII-A da IN 05, entretanto, o valor será abordado quando da operacionalização da licitação, com os valores e fornecedores devidamente evidenciados.

Digitalizado com CamScanner

10. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

10.1. Diante do conteúdo do Tópico Nrº 4, 5, 6, 7, 8 e 9; não é possível o preenchimento do quadro-resumo do custo por empregado.

11. Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços

11.1. Diante do conteúdo do Tópico Nrº 4, 5, 6, 7, 8 e 9; não é possível o preenchimento do Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços.

12. Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**CAT SER**	**UND**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR GLOBAL MÁXIMO**
ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	06	R$8.620,00	R$51.720,00
ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e	3182	DIÁRIA	01	04	70	R$5.620,00	R$393.400,00

CFSd/8º BIS
Fl. 158

Digitalizado com CamScanner

	demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							

GRUPO 2 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1° PEF/2° PEF/4° PEF								
ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	05	R$73.080,67	R$365.403,33
ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	10	10	R$4.232,00	R$42.320,00
ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF) –	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado	3182	SERV	01	04	05	R$26.605,55	R$133.027,73

CFS c/3° BIS
Fl. 159

Digitalizado com CamScanner

Tabatinga	de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
ITEM 6 Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$25.725,67	R$128.628,33
ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$19.891,67	R$99.458,33
GRUPO 3 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3° BIS
Fl: 160

ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotes com ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	60	R$14.846,67	R$890.800,00
ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$10.826,67	R$757.866,67
ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$7.438,33	R$520.683,33
GRUPO 4 - PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Manaus	24791	UND	1	40	50	R$1.459,67	R$72.983,33

CFSd/8º BIS
Fl: 161
Rub:

Digitalizado com CamScanner

ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	50	R$1.876,78	R$93.839,17
ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	R$1.316,33	R$65.816,67
ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.340,00	R$67.000,00
ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00

CFSd/8º BIS
Fl: 162
Rubr:

Digitalizado com CamScanner

ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00
ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	R$364,00	R$18.200,00
ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$390,33	R$19.516,67
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	R$15.033,33	R$751.666,50
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$600,67	R$30.033,33
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	R$492,33	R$24.616,67
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$550,67	R$27.533,33
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	R$1.328,00	R$66.400,00

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3º BIS
Fl: 163
Rub:

ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.572,33	R$78.616,67
ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	R$650,00	R$32.500,00
ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$680,00	R$34.000,00
Valor Total (R$)								R$4.785.305,07

Tabatinga, AM, 22 de julho de 2023.

[redacted]

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFS.../8º DIS
Fl: 165
Rubr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____ – Bairro _____, é fornecedora de materiais de construção (elétricos) deste Órgão e até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos, entregando os materiais conforme notas de empenhos, não possuindo nada que desabone a empresa.

CIDADE, UF, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR

OBS:

1. ESTE MODELO É MERAMENTE UMA ILUSTRAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO AO LICITANTE;

2. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA LICITAÇÃO, DURANTE A HABILITAÇÃO;

3. O PREGOEIRO CONVOCARÁ O LICITANTE A ENVIAR ANEXO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DO "CHAT" DO SISTEMA.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Fl: 166

PROPOSTA COMERCIAL n° xxxxxxx

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2021 – 8º BIS

Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (___) _____ Ramal: _____ Fax: (___) _____
E-mail: _____

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, CONFORME A ATA RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020 – 8° BIS, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA
1							
2							

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico n° 04/2020 – 8° BIS, sujeita a alterações, conforme disposto no edital e seus anexos.

CIDADE, UF, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR / CPF OU IDT

OBS:

1. **Este modelo é meramente uma ilustração para orientação ao licitante;**
2. **Informe o telefone que realmente seja atendido, bem como o email que a empresa utilize para a comunicação com a SALC do 8º BIS;**
3. **O licitante deverá formular a proposta após a aceitação dos itens de forma que a proposta contenha todos os itens aceitos pelo pregoeiro;**
4. **O pregoeiro convocará o fornecedor via chat para anexar a proposta com todos os itens que se sagrou vencedor nos lances.**

Digitalizado com CamScanner

Fl: 167
Rub.

ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

o OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do 8º BIS, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

o FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do serviço, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

Digitalizado com CamScanner

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

CFSd/3º BI
Fl: 168

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 169

ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG		
PROCESSO 64270.002656/2022 - 86- SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA MATERIAL E PESSOAL		
INDICADORES		
1	EMBARCAÇÕES	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3	FUNCIONÁRIOS	
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
INDICADOR Nº 01: EMBARCAÇÕES		
Finalidade	Garantir o devido transporte dos militares da Contratada.	
Meta a Cumprir	100% das demandas adequadamente satisfeitas conforme descrito no Termo de Referência e edital	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo dositens aos seus militares, nos prazos e condições previstas no TR e edital	0,5 ponto por dia

Digitalizado com CamScanner

CF 8º B
Fl: 170

	Deixar de substituir a embarcação inadequada as especificações ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização das embarcações; uso de incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de transporte conforme descrição dos itens no TR e edital.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos(as) serventes e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços no início da execução do contrato.	1,0 ponto por dia
	Atraso no fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º B
Fl: 171

	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 pontos por dia
	Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	-	
	-	

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.	1,0 por ocorrência, por colaborador
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 por ocorrência, por colaborador

Digitalizado com CamScanner

CFSOL/8º B
Fl: 172
Rubr.

	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 ponto por ocorrência
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 por ocorrência, por colaborador
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de executar algo insposto pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º B...
Fl: 173

	Resultado ineficiente do transporte, tais como: atrasados, falta de equipamentos e materiais previstos no TR.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada do transporte, prejudicando o resultado dos serviços	0,5 ponto por
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência por execução de nota de empenho sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 174
Rub.

3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por execução de nota de empenho, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 4	

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º B.
Fl: 175
Rubr

Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8BIS e a empresa_____, CNPJ nº_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022, celebrado para prestação de serviços não continuados de locação de embarcações para o transporte de carga e pessoal e material em atendimentos as necessidades do CFSOL/8BIS.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Tabatinga/AM, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

CF - 3/8º BIS
Fl: 176
Rubr:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(PELOTÃO INDEPENDENTE DE FRONTEIRA TABATINGA / 1920)
PRAÇA COLÔMBIA, S/N – TABATINGA (AM) – CEP 69640-000
FONE (97) 3412-5292 – *E-mail:* salc8bis@gmail.com

Ofício nº 134-Salc/Fisc Adm/SubCmt
EB: 64270.005494/2023-16

Tabatinga – AM, 26 de julho de 2023.

À Senhora
[redacted]
Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas – CJU/AM
Av. Tefé, 611 – Ed. Luís Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14
69020-090 – Manaus – AM

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (quinze) dias	**TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: -** **DATA LIMITE: -** **FLS: -**
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]0
NUP: 64270.005494/2023-16	**Nº de volumes: 01**
Data de Abertura do Processo: 20/07/2023	
Valor: R$4.785.305,07	**Modalidade:** Pregão Eletrônico – SRP 05/2022
Prazo: 12 (doze) meses	**Sigla do Órgão:** Cmdo Fron Solimões/8º BIS
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelos da AGU	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	**Relacionar os itens modificados:** conforme Planilha de Alterações Realizadas nos Modelos da AGU anexado no processo.

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP **64270.002656/2022-86**, objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 27/07/2023.

Digitalizado com CamScanner

CF3o/8º BIS
Fl: 177

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de carga e pessoal, afim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva			
O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO Em caso positivo, descrever os motivos: É de fundamental importância para que a vida administrativa e operacional do Batalhão mantenha-se ativa. Este pregão será utilizado nas Operações das Eleições 2022, e das diversas e inopinadas operações das quais este Batalhão participa, sempre mediante Ato de Serviço oficial e planejado minunciosamente.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisição de serviço de transporte fluvial de carga e pessoal			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à **aquisição onerosa** de bens mediante fornecimento único ou parcelado.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços **com** a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do **patrimônio imobiliário** da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços **sem** a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	x	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Não há.			

[redacted]

Comandante do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

CF SoU/8º BIS
Fl. 178
Rub

PARECER N.º 2281/2023 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU
PROCESSO N.º 64270.005494/2023-16
ORIGEM: 8.º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E DE PESSOAL

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Prestação de serviços comuns. Transporte fluvial de cargas e de pessoal. Justificativa e autorização da autoridade competente. Pesquisa de preços. Disponibilidade orçamentária. Indicação de pregoeiro.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo administrativo cuja cópia foi encaminhada por meio de arquivo com extensão *.pdf* correspondente à íntegra dos autos anexado no *Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens* junto com o ofício de encaminhamento.

2. Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica da União encaminhados pelo 8.º Batalhão de Infantaria de Selva – 8.º BIS do Exército Brasileiro para análise e emissão de parecer acerca da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a escolha da melhor proposta de preço por itens para a formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de doze meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte fluvial de material e de pessoal para o Comando de Fronteira Solimões em Tabatinga/AM, conforme as necessidades do órgão (fls. 96/116 e 117/175).

Digitalizado com CamScanner

179

3. Para tanto, submete o órgão de origem acima à apreciação desta Consultoria a solicitação da contratação (fls. 9/10 e 23/27), com justificativa expressa e já devidamente autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao procedimento deflagrado (fls. 11/19, 59 e 64/65).

4. Instruem também o feito o estudo técnico preliminar (fls. 11/19), pesquisa de mercado (fls. 28/58), mapa de riscos (fls. 20/22), a informação sobre a divulgação de intenção de registro de preços (fls. 61/62), a cópia da designação dos pregoeiros e sua equipe de apoio (fls. 59/60), o instrumento de medição de resultados (fls. 167/175) e a justificativa para o enquadramento no sistema de registro de preços (fl. 8), estando ausente a declaração de disponibilidade orçamentária, com a indicação da existência de recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes da contratação.

5. De igual modo, foram acostados como anexos do edital o termo de referência apresentando a descrição dos itens e as especificações técnicas e já aprovado pela autoridade competente (fls. 66/95 e 117/146), a minuta do instrumento contratual a ser celebrado (fls. 152/155) e a minuta da ata de registro de preços a ser firmada (fls. 147/151).

6. Consta o encaminhamento dos autos pelo consulente, depois de exposta a motivação, conveniência e oportunidade, bem como o interesse público e a necessidade da contratação, além da devida autorização pela autoridade competente (fls. 9/10, 11/19, 23/27, 59 e 64/65).

7. Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Pregão Eletrônico

8. Considerando as particularidades do caso em análise, foi adotada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, fundamentando-se o procedimento licitatório, sobretudo, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e

Digitalizado com CamScanner

CFS
Fl. 180
Proc.

subsidiariamente no Decreto n.º 3.555/2000, sem prejuízo das demais normas extravagantes.

9. A utilização de Pregão Eletrônico para a efetivação de Registro de Preços encontra-se em conformidade com o que determina o artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão**, conforme regulamento específico.

10. Releva notar que também o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001 regulamentando o sistema de registro de preços, em seu art. 7.º, fez previsão no mesmo sentido:

> Art. 7.º **A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **ou na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
>
> § 1.º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
>
> § 2.º Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. O pregão eletrônico pode ser definido como a modalidade de licitação do tipo menor preço que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances à distância em sessão pública, utilizando-se sistema eletrônico que promova a comunicação pela *internet*, considerando-se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

12. Dentre as vantagens do pregão eletrônico destacam-se a ampliação da competitividade para os participantes, a simplificação das atividades do pregoeiro, a facilidade para processar licitações dentre os vários lotes ou itens e a supressão de formalidades.

13. A teor do disposto no art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de

Digitalizado com CamScanner

apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. Esse credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme preceitua o § 1.º do art. 9.º do referido Decreto. Há que se ressaltar, outrossim, que no caso de pregão promovido por órgão integrante do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo dessa mesma exigência para fins de habilitação.

14. Destacam-se, ainda, como especificidades da modalidade de pregão eletrônico, que, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, nos moldes do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15. Deve-se observar que para a participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio dentro do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, consoante o § 4.º do art. 26 do mencionado Decreto. A sessão pública na *internet* será aberta por comando do pregoeiro a partir do horário previsto no edital, segundo o art. 27 do Decreto n.º 10.024/2019. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas no edital, sendo que a negociação pode ser acompanhada pelos demais licitantes, de acordo com o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

16. Quanto à habilitação, diferentemente do sistema anterior, em que o licitante incluía a documentação para comprovar sua situação de regularidade apenas após ser declarado detentor da melhor oferta, depois de encerrada a etapa de lances da sessão

Digitalizado com CamScanner

CFSOVE UIS
Fls. 132
Rub.

pública, nota-se que agora os documentos deverão ser incluídos juntamente com a proposta, antes do início da sessão pública, tanto na forma do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 como dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993.

17. Assim, vários são os elementos indispensáveis na composição dos autos do Pregão, que deve conter essencialmente, cada qual na sua oportunidade, sem prejuízo de outros e dos já citados, os seguintes documentos: estudo técnico preliminar; termo de referência; planilha estimativa de despesa; previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; autorização de abertura da licitação; designação do pregoeiro e da equipe de apoio; edital e respectivos anexos; minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; parecer jurídico; documentação exigida e apresentada para a habilitação; proposta de preços do licitante; ata da sessão pública, que conterá os registros devidos (os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados, na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preço, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação); comprovantes das publicações do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e ato de homologação.

18. Devem constar a justificativa da necessidade da contratação e a descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma de desembolso no caso de pagamento parcelado. Igualmente, deve ser registrado que o bem ou serviço, por suas características, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/2002.

19. Demanda-se, pois, que haja declaração expressa do setor competente de que os serviços a serem licitados são de natureza comum.

20. Percebe-se, em sequência, que consta nos autos justificativa expressa da autoridade administrativa indicando os motivos da necessidade da aquisição de bens e/ou prestação dos serviços em análise (fls. 9/10, 11/19, 23/27, 59 e 64/65), o que

Digitalizado com CamScanner

CFC
Fl. 183

atende a exigência legal decorrente do art. 3.º, I, da Lei n.º 10.520/2002, do art. 8.º, III, b, e IV, do Decreto n.º 3.555/2000, e do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019.

21. É importante ressaltar, quanto à necessidade de instauração de um processo administrativo, que este deve ser justificado, não em razão da escolha da modalidade, mas na necessidade de sua implementação. Analisam-se o custo frente ao benefício e a demonstração da necessidade em face da demanda, para avaliar a razoabilidade quanto à quantidade solicitada de modo que não haja desperdício do produto e de recursos.

22. O princípio da motivação exige que a Administração indique ainda os fundamentos de fato e de direito que justificam a aquisição ou prestação do serviço, sendo essa obrigação do administrador que solicitou. Sobre o tema, assim dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 2.º:

> Art. 2.º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

23. Ressalte-se ser incumbência do administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, cuja ausência ou incoerência poderá ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e consequentemente, punições de cunho administrativo, penal e pecuniário.

24. A lei impõe, no caso, serem necessários alguns requisitos, que caberão ser avaliados pelo administrador, dentre outros, aqueles dispostos no art. 7.º e seguintes para obras e serviços e no art. 14 e seguintes para compras, todos da Lei n.º 8.666/1993.

25. É importante lembrar que recairá na responsabilidade do agente público qualquer violação aos dispositivos aplicáveis à espécie. Assim, prevê o art. 7.º, § 2.º, III, da Lei n.º 8.666/1993 que "*as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma*".

26. Cumpre destacar, ainda, que deve ser realizada pesquisa de mercado, conforme o art. 15, § 1.º, da Lei de Licitações e o art. 5.º, IV, do Decreto n.º 7.892/2013. A cotação de preços deve conter, no mínimo, tal qual interpretado

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 184
Rubr.

analogicamente à modalidade convite, orçamento de três empresas que atendam às exigências de contratação, tendo em vista ser esse número o entendido pelo legislador como reflexivo dos valores praticados no mercado. Assim sendo, há necessidade de que se realize uma ampla pesquisa de preços, sendo consultadas, no mínimo, três empresas que forneçam os serviços.

27. Ressalta-se que a estimativa de gastos não pode se basear em dados aleatórios, justificando-se, por isso, a realização da pesquisa de mercado com pelo menos três empresas do ramo, juntando os orçamentos aos autos, de modo a ser bem fundamentado o valor da contratação.

28. Nesse passo, a planilha orçamentária com o quantitativo e a estimativa de custos deve ser elaborada tomando-se por base a cotação de preços das empresas que apresentarem propostas e também por meio de consulta ao sistema eletrônico de pesquisa e com a juntada de atas de licitações anteriores, para atender a determinação em referência.

29. Vale ressaltar que a estimativa do pregão, apurada quando da realização da pesquisa de mercado, deve ser a mais abrangente e ajustada possível, com vistas a orientar o pregoeiro quando da adjudicação do objeto da licitação, evitando-se assim licitações cujas aquisições se encontram com preços superfaturados e passíveis de apuração pelo Tribunal de Contas da União.

30. Verifica-se, em adição, que deve ser juntada aos autos a cópia da portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme o disposto no art. 3.º, IV, e §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 10.520/2002, bem como no art. 7.º, parágrafo único, do Decreto n.º 3.555/2000, atinente à capacitação deles. Tais membros deverão ser credenciados na forma do art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019. Deve ser cumprida, pois, a aludida diligência (fls. 59/60).

31. Consoante imposição do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, o Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, providência a ser tomada (fls. 66/95 e 117/146).

32. Deve haver a declaração sobre a disponibilidade orçamentária para a cobertura da referida despesa, informação que é imprescindível no momento da

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª BIS
Fl: 185
Rub:

contratação, em face do disposto no art. 7.º, § 2.º, III, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, V, todos da Lei n.º 8.666/1993. Com efeito, cuidando-se de pregão eletrônico para registro de preços, a dotação orçamentária "*somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*", nos termos do art. 7.º, § 2.º, do Decreto n.º 7.892/2013.

33. Para essas despesas não só o mencionado dispositivo da Lei de licitações deve ser observado como também as orientações relativas à emissão de empenhos, devendo o administrador ter cautela e observar integralmente o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64. Em havendo necessidade de emissão de empenho estimativo, deve ser seguida a orientação do Tribunal de Contas da União no acórdão proferido no processo TC n.º 005.987/2004-4:

> A atitude a adotar, para a obediência à lei orçamentária e dispositivos correlatos seria então, ao receber o crédito orçamentário completo, a emissão de novo empenho, desta vez pelo valor global da despesa, em atenção ao art. 207 do Decreto 93872. Nessa hipótese, há ainda duas alternativas, cancelar o empenho estimativo emitido anteriormente e fazer empenho pelo valor global da despesa ou emitir empenho global que abranja apenas a parcela restante do contrato. Caso surja alguma despesa extraordinária na execução, despesa não coberta, deve ser emitido um empenho ordinário, cobrindo apenas aquela despesa.

34. Ademais, cabe chamar a atenção para que seja observado o disposto na Lei n.º 11.100/2005, e no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [...]
> II – declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. [...]
> § 4º - As normas do *caput* constituem condição prévia para:
> I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços

35. Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços, cumpre ter presente o que dispõe o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001. O inciso I do art. 2.º do aludido diploma normativo conceitua o Sistema de Registro de Preços

Digitalizado com CamScanner

CPL 2008º B/S
Fl. 186

como o "*conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras*".

36. O art. 3.º, por seu turno, aceita sua adoção nas seguintes hipóteses:

> Art. 3.º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

37. Vê-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços destina-se, especialmente, às contratações frequentes e/ou parceladas da Administração, bem como as que se destinem a mais de um órgão/entidade ou, ainda, quando não for possível quantificar previamente a necessidade da Administração.

38. A prática administrativa tem demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, em um mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratação de bens ou serviços da mesma natureza.

39. Todavia, o Sistema de Registro de Preços possui peculiaridades que devem ser observadas pela Administração. Com efeito, confira-se o disposto no art. 7.º do Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

40. Frise-se também o disposto nos incisos I e V do art. 5.º:

> Art. 5.º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
> I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal; [...]
> V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Digitalizado com CamScanner

CE 5ª/8ª BIS
Fls. 131

41. Diferentemente do que previa o inciso I do § 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 3.931/2001, já não é mais obrigatório enviar correspondências eletrônicas a outros órgãos ou entidades da Administração, convidando-os a participar do presente registro de preços. Apenas cumpre registrar a intenção no sistema eletrônico de compras para que outros órgãos manifestem o interesse na adesão à aludida contratação, consoante o disposto no art. 5.º, I, do Decreto n.º 7.892/2013, providência que deve ser tomada pelo órgão (fls. 61/62).

42. Ademais, é sempre recomendável que a Unidade licitante verifique se já não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, visando apurar possíveis condições mais vantajosas.

43. Após o encerramento da etapa competitiva, conforme prevê o art. 10 do supracitado Decreto, permite-se que os licitantes reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo ressalta que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Os licitantes que aceitarem cotar seus preços no valor do licitante vencedor serão registrados em cadastro de reserva na forma do art. 11 do mesmo Decreto.

44. Conforme disposição trazida pelo § 4.º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, "*O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem*".

II.3. Da planilha de custos e pesquisa de preços

45. Ainda sobre a fase de planejamento, adverte-se que, para deflagrar o procedimento licitatório, a Administração deve proceder à estimativa da despesa, por meio de pesquisa de mercado, o que servirá também para aferir o valor razoável de

Digitalizado com CamScanner

CFSOVE/AGU
Fl. 138
Rub.

pagamento e evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexequível.

46. A realização da pesquisa de mercado é exigência também prevista no art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade preconizado no art. 70 da Constituição foi respeitado.

47. A Administração Pública deve seguir com zelo as orientações constantes da recente Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que *dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, notadamente, nos seus artigos 5.º, 6.º e 9.º:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Digitalizado com CamScanner

CFSol/6ª BIS
Fl. 139
Rubr.

> c) endereço e telefone de contato; e
> d) data de emissão.
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Metodologia
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
> § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
> § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
> § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
> [...]
> Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
> Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

48. Sublinhe-se que, primordialmente, a pesquisa de preços deve seguir as diretrizes do Anexo V da IN SEGES n.º 5, de 26 de maio de 2017, que tem o seguinte teor:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
> a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
> b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
> b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
> b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Digitalizado com CamScanner

CFE/CJU-BSB
Fl. 190
Rub.

49. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, mas do seu teor. Logo, é importante observar a congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os elementos integrantes dos orçamentos que efetivamente deverão compor a planilha de preços, devendo serem excluídos aqueles não condizentes com o objeto a ser contratado ou demasiadamente discrepantes dos demais.

50. Nesse ponto, não se pode perder de vista que, para ser idônea e efetiva, a pesquisa de mercado deve levar em conta os quantitativos (tendo em vista a economia de escala) e as exatas especificações do objeto, com todos os elementos que o compõe, bem como as condições da contratação (prazo de entrega, local da entrega, prazo de pagamento etc.), de forma a garantir que os preços apresentados pelas empresas sejam condizentes com o real conteúdo do objeto licitado.

51. O art. 7.º, § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993 veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Ou seja, os materiais que seriam necessários deveriam estar especificados (inclusive para a identificação do preço que eles representariam no custo total do objeto da licitação). Especificação de serviços e materiais, claramente, nas suas características e quantidades, é um imperativo.

52. O art. 7.º, § 2.º, II, da Lei n.º 8.666/1993 determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

53. A IN n.º 5/2017 define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços. Em adição, o Decreto n.º 10.024/2019, estabelece em seu art. 8.º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

Digitalizado com CamScanner

191

54. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

55. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

56. Tratando-se de prestação de serviços, a Planilha de Custos devidamente preenchida pela Administração (com custos estimados) é um imperativo, podendo ser causa de nulidade do certame se não estiver devidamente anexa ao procedimento licitatório, eis que dificultará sobremaneira a análise da exequibilidade dos preços por ocasião do julgamento (que deve ser feita considerando-se cada item constante da Planilha, e não somente o preço global da proposta).

57. Por isso, necessária se torna a elaboração de planilha de custos preenchida pela Administração com os custos estimados da contratação, além da necessidade de que os valores apresentados sejam conferidos e a planilha de custos aprovada pela autoridade competente.

58. Ressalta-se que todos os custos inseridos nas planilhas devem estar adequados aos serviços prestados, bem como sua conformidade com as normas legais, para que não haja aumento indevido na média dos preços a serem contratados.

59. Por fim, confira-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:

> É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis.
> (Acórdão 2318/2017 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Digitalizado com CamScanner

192

II.4. Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

60. Prosseguindo no estudo dos autos, passa-se a analisar a minuta do edital e seus anexos, inclusive a ata de registro de preços a ser assinada, no intuito de verificar se guardam perfeita sintonia com a legislação correlata.

61. Por um lado, a minuta do edital e seus anexos encontram-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, verificando-se a existência das cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação (fls. 96/116 e 117/175).

62. Por sua vez, a minuta da respectiva ata de registro de preços também traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam o art. 15, § 1.º, e os arts. 55 e 61 da mencionada Lei (fls. 147/151).

63. É oportuno ressaltar que não pode haver divergências de redação no conteúdo entre a minuta contratual e os demais documentos que compõem o procedimento que dará azo à contratação pretendida, os quais devem ter suas cláusulas e condições com o mesmo teor, evitando-se determinações contrárias, o que ocasionaria maiores prejuízos legais e desgastes às partes.

64. Finalmente, embora o Pregão não admita objetos que envolvam alta complexidade técnica, já que o seu espírito é simplificar ao máximo as compras ou a prestação de alguns serviços para a Administração, não se pode esquecer que, nas hipóteses em que o objeto da licitação venha a requerer considerações de cunho técnico específico, formalmente deve integrar os autos parecer de especialista quer da área competente desse órgão, quer de técnico especializado por este designado, sobre o produto ou bem a ser adquirido e sua real necessidade.

65. Tal medida é necessária como forma de permitir ao experto aferir se constam no procedimento quaisquer especificações que conduzam a um direcionamento do certame, como "*exigências de qualificações técnica e econômica (que não sejam) indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*", ferindo o art. 37, XXI, da Constituição, que, em outras palavras, coíbe qualquer limitação à livre concorrência.

Digitalizado com CamScanner

CF
Fl. 193

66. Em tempo, a despeito de não ser requisito legal, sugere-se que, ao final, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio elaborem uma planilha que demonstre o valor estimado e o efetivamente contratado, visando observar claramente se o pregão tem atingido sua finalidade precípua, que é proporcionar à Administração propostas economicamente mais vantajosas, o que é possível alcançar na fase de lances verbais, própria dessa modalidade de licitação.

II.5. Minuta do contrato

67. No caso em análise, foi juntada a minuta do instrumento contratual, em consonância com os ditames da Lei n.º 8.666/1993, apresentando as cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação. Com efeito, pode-se constatar que a minuta em referência traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam os arts. 55 e 61 da Lei n.º 8.666/1993 (fls. 152/155).

68. É oportuno registrar que não há nem na minuta do contrato nem no termo de referência as regras para o reajustamento de preços após decorrido um ano da data da proposta, ainda que a previsão seja a contratação por apenas doze meses.

II.6. Habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada

69. Finalmente, antes da assinatura da avença ora examinada, deve ser verificada a permanência das condições de habilitação da parte contratada, constatando-se que se encontra com a sua regularidade fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Tal exigência decorre do disposto no art. 29, III e IV, e no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, bem como da inexistência das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da mesma Lei de Licitações e Contratos.

70. Seria recomendável, então, que se juntasse, além da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da União, declaração obtida junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e/ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou outra declaração equivalente, dando conta de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

Digitalizado com CamScanner

CPMI - INSS
Fl. 194
Ass 4

71. Adicionalmente, com a entrada em vigor da Lei n.º 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passou-se a exigir também regularidade junto à Justiça Laboral. Convém, portanto, expedir referido comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos.

72. Vale lembrar, ainda, que a empresa vencedora do certame deve comprovar sua habilitação, na forma dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993 cumulados com o art. 4.º do Decreto n.º 8.538/2015.

III – CONCLUSÃO

73. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço na formalização do instrumento, opina-se:

a) pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando aprovadas as minutas do edital e do instrumento contratual de fls. 96/116 e 152/155, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas todas as orientações e recomendações acima;

b) sejam observadas, em especial, as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (itens 69 a 72); e

c) seja verificada a ressalva quanto à ausência de regras para o reajustamento contratual, tanto na minuta do instrumento quanto no termo de referência (item 68).

74. Eis o parecer.

[redacted]

Advogado da União

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Análise 2281/2023 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU
Pregão SRP 05/2023 – Registro de Preços para contratação de Serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal para o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva em Tabatinga/AM.

No parecer em comento, o Advogado Geral da União observou que, para prosseguimento do processo, se faz necessário realizar as seguintes recomendações:

a) pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando aprovadas as minutas do edital e do instrumento contratual de fls. 96/116 e 152/155, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas todas as orientações e recomendações acima;

b) sejam observadas, em especial, as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (itens 69 a 72); e

c) seja verificada a ressalva quanto à ausência de regras para o reajustamento contratual, tanto na minuta do instrumento quanto no termo de referência (item 68).

Os seguintes procedimentos foram adotados:

a) Foi certificado sobre a natureza, que todas as recomendações acima foram adotadas.

Tabatinga – AM, 29 de agosto de 2023

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 196
Rub:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 64270.005494/2023-16)

Torna-se público que o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos sediado na Praça Colômbia, S/N, Vila Militar, Tabatinga-AM CEP 69.640-000, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/09/2023
Horário: 10:30 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: ***MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO***
Regime de Execução: ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de embarcações fluviais para transporte de material e pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 grupos, formados por, no total, 28 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Digitalizado com CamScanner

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https //www gov br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Digitalizado com CamScanner

198

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BI
Fls. 191
Rub.

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor *unitário e total do item;*

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 200
Rubr:

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8ºBATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos ao encerramento do volume nº (01) do processo nº 64270.005494/2023-16, contendo (200) folhas. Para constar, eu, [redacted] - Cap, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

ÍNDICE II

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2023
PROCESSO nº 64270.005494/2023-16

ASSUNTO	Páginas
CONTINUAÇÃO EDITAL E ANEXOS PÓS AGU	196
CONSULTA SITUAÇÃO DO FORNECEDOR/DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS/ PROPOSTAS ESCRITAS DE ACORDO COM OS LANCES OFERTADOS NO SISTEMA	CD
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO (ONLINE)	CD
RESULTADO POR FORNECEDOR	CD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	CD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	CD
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	288
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME	297

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8ºBATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO 05/2023

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos à abertura deste volume nº (02) do processo nº 64270.005494/2023-16, que se inicia com a folha nº (201). Para constar, eu, [redacted] Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3ª BIS
Fl. 201
Rub.

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Digitalizado com CamScanner

CFSc/TCU BIS
Fl. 202
Rubr.

7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.20.1.1 por empresas brasileiras;

7.20.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Digitalizado com CamScanner

CFSd/B° BIS
Fl. 203
Rt. 4

7.20.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8ª Bda
Fl: 204
Rubr

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 205
Rubr.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO_CERTIDAO:0).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 206
Rub.

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Digitalizado com CamScanner

CFS
Fls. 207
Ass. 4

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Digitalizado com CamScanner

CPS/MP BIS
208
4

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 Registro de armador expedido pelo Tribunal Marítimo da Marinha do Brasil;

9.14 Registro junto a ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), para transporte de cargas e REGIÃO DE FRONTEIRA;

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Digitalizado com CamScanner

CFS.
fl. 209
Rubr.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 210
Rub.

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 211
Rub

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 212
Rubr:

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BI
Fl. 213
Rub.

20.1.6 não mantiver a proposta,

20.1.7 cometer fraude fiscal,

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo,

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 214
Rubr:

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8bis@gmail.com ou no endereço físico descrito na primeira página.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Digitalizado com CamScanner

Fl: 215

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito na primeira página desse Edital, nos dias úteis, no horário das horas às 9:30h às 16:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 216
Rubr:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

23.12.6 ANEXO VI – Modelo de proposta ajustada

23.12.7 ANEXO VII - IMR.

Tabatinga-AM, 25 de agosto de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas do CFSOL/8°BIS

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 05/2023
Processo Adm. Nr 64270.005494/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CFS/8º BIS
Fl. 227

Digitalizado com CamScanner

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
-	ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	06	R$8 620,00	R$51 720,00
-	ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes	3182	DIÁRIA	01	04	70	R$5 620,00	R$393 400,00

CFSd/PMAM BIS
218

Digitalizado com CamScanner

		Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés). O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
	GRUPO 1 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1° PEF/2° PEF/4° PEF								
G1	ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	02	05	R$73.080,67	R$365.403,33
-	ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no minimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de	3182	SERV	01	10	10	R$4.232,00	R$42.320,00

CFS/AM/ B.S.
Fls. 219

Digitalizado com CamScanner

		conservação. (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga), d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação, e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de maquinas e marinheiros de conves)							
G1	ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rapida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares, b) potência minima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga), d) o barco deverá ter autonomia, d) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação, e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de maquinas e marinheiros de conves)	3182	SERV	01	04	05	R$26.625,55	R$ [illegible]
G1	ITEM 6 Tabatinga –Vila Ipiranga (2° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rapida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares, b) potência minima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF – Distrito de Santo Antônio do	3182	SERV	01	04	05	R$25.725,67	R$128.628,33

Digitalizado com CamScanner

		Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
G1	ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$19.891,67	R$99.458,33
	GRUPO 2 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
G2	ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustivel e aditivos. - Camarotescom ar condicionado.	3182	DIÁRIA	1	20	60	R$14.846,67	R$890.800,00

CFSd/6º BIS
Fl. 221
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

		banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
G2	ITEM 9	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros demáquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$10 826,67	R$757 866,67
G2	ITEM 10	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional paratransporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendoa região amazônica; combustivel e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.	3182	DIÁRIA	1	20	70	R$7 438,33	R$520 683,33

CFSd/8º BIS
Fl. 292
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

	GRUPO 3 - PASSAGENS FLUVIAIS								
G3	ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Manaus	24791	UND	1	40	50	R$1.459,67	R$72.983,33
G3	ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	42	R$1.876,78	R$78.824,76
G3	ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
G3	ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2.637,50
G3	ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	R$1.316,33	R$65.816,67
G3	ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.340,00	R$67.000,00

CFSCVB/ BIS
Fl. 223

Digitalizado com CamScanner

G3	ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7 000,00
G3	ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7 000,00
G3	ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	R$364,00	R$18 200,00
G3	ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$390,33	R$19 516,67
G3	ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	R$565,33	R$28 266,50
G3	ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$600,67	R$30 033,33

CFS-JIP 318 BIS
224

Digitalizado com CamScanner

G3	ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	R$492,33	R$24 616,67
G3	ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$550,67	R$27 533,33
G3	ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	R$1.328,00	R$66 400,00
G3	ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.572,33	R$78 616,67
G3	ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	R$650,00	R$32.500,00
G3	ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$680,00	R$34.000,00

CFSaúde BIS
Fl. 225
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

	TOTAL	R$4 046 890,76

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de embarcações para transporte de pessoal e/ou material

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a execução a Empreitada por Preço Global do grupo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CFSOUP BIS
Fl. 226

Digitalizado com CamScanner

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos, materiais, equipamentos, alimentação e demais solicitações estão dispostas na descrição do objeto neste TR e demais anexos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Digitalizado com CamScanner

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.(...) com a assinatura da ata, após a realização do pregão e escolha do fornecedor vencedor, este, deverá estar em condições de prestar os serviços discriminados na nota de empenho, acionado até 10 dias antes da data prevista para o início das operações.

7.1.2.(...)será realizado um termo de contrato, com o cronograma das atividades, obrigações da contratante e contratada, devidamente assinado por ambas as partes. Somente após a celebração do contrato que os serviços poderão ser realizados.

8.1.3 Após a conclusão dos serviços, com a liquidação devidamente atestada pela equipe técnica, será realizado o pagamento da nota fiscal a ser emitida pela contratada, no prazo de até 30 dias úteis após a conclusão dos serviços prestados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Alimentação, para os itens que tiverem a previsão;

8.1.2. Coletes salva-vidas devidamente na validade em condições de uso; e

8.1.3. Demais materiais apontados na descrição dos itens, sob pena de inexecução do serviço conforme contratado.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. *10.1.* A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Embarcação com as mesmas características descritas neste Termo de Referência;

9.1.2. Atendimento às normas vigentes pelos portos fluviais;

9.1.3. Disponibilização de todos os materiais descritos nos itens deste termo de referência;

9.1.4. Atenção ao quantitativo de cada item e a possível valor inexequível;

9.1.5. Conhecimento das características do rio Amazonas e suas vertentes.

Digitalizado com CamScanner

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Digitalizado com CamScanner

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CFS/AGU BIS
Fl. 230
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

CPMI - 231
Fls. 47

Digitalizado com CamScanner

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações,

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

11.24. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental:

11.25. Deverá possuir em suas embarcações estrutura necessária que evite o vazamento de óleos e lubrificantes, ou sistemas similares de retenção, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), incluindo a devida coleta em local seguro, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na via fluvial;

11.26. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

11.27. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

11.28. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia e/ou bens de outros, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, e que possam causar algum impacto ambiental;

11.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.30. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a coleta de resíduos sólidos e orgânicos e providenciar o correto descarte destes, não devendo o fazer nas vias fluviais sob risco de multas previstas por atentar às normas de proteção ambiental dos órgãos (IAP/IBAMA/CONAMA).

CFSd/8º BIS
Fl. 232

Digitalizado com CamScanner

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Digitalizado com CamScanner

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

CFSD/JB Fl. 235

Digitalizado com CamScanner

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes.

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

16.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Digitalizado com CamScanner

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ás custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.8. O deslocamento contará obrigatoriamente com partida de Tabatinga-AM, logo, quando se tratar de fornecimento de transporte por diárias as diárias somente contarão a partir do deslocamento com a tropa na ida e no retorno.

16.9. A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

16.10. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere

16.11. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento, devendo atender e seguir práticas sustentáveis.

16.12. O objeto deste processo licitatório poderá ser contratado parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do www.gov.br/compras.

16.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8º BIS.

16.14. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

16.15. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

16.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

CFSol/8º BIS
Fl. 232

Digitalizado com CamScanner

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Digitalizado com CamScanner

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

CEGCMB/ BIS
Fl. 239

Digitalizado com CamScanner

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CFS/JB BIS
210

Digitalizado com CamScanner

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
O objeto da licitação não torna necessária a garantia contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**

CFS/MDB/BIS
Fl. 241
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo, e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

CFS 019 BIS
242

Digitalizado com CamScanner

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causardano físico, lesão corporal ou conseqüências letais,por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por diae por unidade de atendimento;	04

Digitalizado com CamScanner

CPMI - BIS
Fls. 243

3	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelafiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviçodurante o expediente, sem a anuência prévia doCONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e apontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexosnão previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Digitalizado com CamScanner

10	Indicar e manter durante a execução do contrato osprepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Digitalizado com CamScanner

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do edital;

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R$ 10.021.084,77 (dez milhões, vinte um mil, oitenta e quatro , e setenta e sete centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Digitalizado com CamScanner

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R$ 4.046.890,76 (quatro milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tabatinga-AM, 25 de agosto de 2023.

[redacted]

Encarregado do Setor de Material do CFSd/8º BIS

CFSd/8º BIS
Fl. 247
Rubrica

Digitalizado com CamScanner

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Pregão Eletrônico no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP

Tabatinga-AM, 25 de agosto de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

CFSd/8º BIS
Fl. 298

Digitalizado com CamScanner

OFS 949

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO NUP: 64270.005494/2023-16

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para Serviço de locação de embarcação fluvial para transporte de pessoal e material, em atendimento das necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Setor requisitante: Comando de Fronteira Solimões 8° BIS.

Referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade

Serviço de locação de embarcação fluvial para transporte de pessoal e material proposto nesse estudo, fundamental para o Comando de Fronteira Solimões e seus 3 Pelotões Especiais de Fronteira.

Atende o O.E. n° 1 do Plano de Gestão do 8° BIS: Potencializar a operacionalidade (preparo, emprego, inteligência e logística), que tem como base o O.E.O 01/16ª Bda Inf Sl – Contribuir com a dissuasão regional e O.E.O 07/16ª Bda Inf: Aperfeiçoar o sistema logístico na 16ª Bda Inf Sl; e

O.E. n° 3 do Plano de Gestão do 8° BIS: Colaborar com o desenvolvimento sustentável, econômico e com a reponsabilidade social (interação social e meio ambiente) que tem como base o OEO03/ 16ª Bda Inf Sl - Colaborar com o desenvolvimento sustentável e a paz social na Amazônia na sua área de atuação.

Justificativa da Contratação: O Cmdo Fron Solimões/8° BIS fica localizado nos limites do Estado do Amazonas com a Colômbia e o Peru, tornando-se um local de difícil acesso. Além disso, possui 3 (três) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), isolados da sede, tendo

Digitalizado com CamScanner

como acesso somente os meios fluvial ou aéreo. A área de responsabilidade do Cmdo Fron Solimões/8º BIS pode ser considerada uma fronteira pouco explorada, cujo a articulação física com as demais regiões do país é muito precária e depende, essencialmente, da rede de transporte fluvial. A região possui um sistema de transporte terrestre considerado deficiente, que não atende às suas necessidades mínimas. O sistema de transporte aéreo acaba sendo a única alternativa ao transporte fluvial, no entanto, sofre com a infraestrutura aeroportuária deficiente e com as condições meteorológicas, muitas vezes, adversas na região amazônica, além da limitação de passageiros por vôo. Portanto, o Cmdo Fron Solimões/8º BIS é uma OM preparada para executar operações na selva com o emprego maciço de meios fluviais, dependendo de processo licitatório para manter-se nas melhores condições operacionais e de pronto emprego.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

Digitalizado com CamScanner

CF 8º BIS
251

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares por meio da seguinte ferramenta:

- Pesquisa com fornecedores que atuam na região norte, de modo a obter preços fidedignos ao mercado local para a execução do serviço, uma vez que Tabatinga e suas comunidades encontram-se mais isolados frente a outras regiões do País.
- Não há outras contratações similares aos itens desta licitação no intervalo de 1 (um) ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços a serem contratados referem-se ao transporte de pessoal e de material, em trechos de ida e volta.

Com base no planejamento realizado para execução do pregão similar ao presente estudo, pesquisas de mercado foram realizadas no porto fluvial de Tabatinga-AM para verificar as características dos tipos de embarcações disponíveis no mercado, bem como, a logistica de fornecimento do serviço.

Após reuniões com o Comando de Operações do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e tendo por base os relatórios da garantia de votação e apuração no ano de 2018 ficou decidido que, os trechos para execução do serviço foram divididos em grupos sendo eles:

a) Grupo 1: Tabatinga _ AM/ Belém do Solimões _ AM
b) Grupo 2: Tabatinga – AM / Benjamin Constant – AM;
c) Grupo 3: Tabatinga – AM / Atalaia do Norte – AM;
d) Grupo 4: Tabatinga – AM / São Paulo de Olivença – AM;
e) Grupo 5: Tabatinga – AM / Amaturá – AM;
f) Grupo 6: Tabatinga – AM / Santo Antônio do Içá – AM;
g) Grupo 7: Tabatinga – AM/ Tefé-Coari-Manaus;
h) Grupo 8: Embarcação regional por diárias;
i) Grupo 9: Aquisição de passagens fluviais.

Digitalizado com CamScanner

A descrição da embarcação que fará o transporte de material será

Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas e 5 toneladas em cargas diversas

Especificações mínima da embarcação a) Embarcação tipo Balsa com empurrador, b) calado máximo de 90cm sem carga, c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindo a tripulação, e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação

- A futura licitação deverá ser organizada em itens de modo que o deslocamento de pessoal e material ocorra pelo mesmo fornecedor, no intuito de facilitar a organização e execução do serviço

A descrição da embarcação que fará o transporte de pessoal será:

Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação),Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação),

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Digitalizado com CamScanner

316
253

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação),

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 100 (cem) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Contratação de embarcação regional para transporte de cargas e passageiros com capacidade mínima de 50 militares e 200 militares com 20 toneladas. Demais condições descritas no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esta Organização Militar possui algumas embarcações do porte constante do objeto a ser licitado, porém, sua quantidade não atende integralmente as necessidades do Batalhão, que, por vezes, participa de 3(três) ou mais operações ao mesmo tempo. Podem ser citadas as Operações de Garantia de Votação e Apuração (que ocorrerá neste ano e este Batalhão apoia em 6 (seis) cidades com suas comunidades, Operação Ágata (ocorre várias vezes durante o ano), Operação Jandiatuba I, Operação Makuná III, Operação Amazônia, Operação Javari I e II, dentre outras.

Este pregão é o primeiro a ser realizado visando a contratação de lanchas rápidas e embarcações regionais na mesma licitação, com o objetivo de terem condições de ser empregadas em quaisquer operações das quais este comando poderá participar no intervalo de 1(um) ano nos mais de 1600 km de fronteira sob responsabilidade desta

Digitalizado com CamScanner

254

Unidade, e mais de 1000 km pelo Rio Amazonas Não há como prevê, necessariamente, a quantidade de vezes que esta licitação será utilizada, visto que, nem todas as operações são planejadas anteriormente à licitação, operações essas cujo início tem como motivação denúncias de garimpo ilegal, narcotráfico, dentre outros. Entretanto, este pregão somente será utilizado mediante documento oficial ou ordem de instrução/serviço para as atividades, respaldando a sua utilização.

Existem, ainda, itens de venda de passagens fluviais, para deslocamentos individuais de militares para operações ou deslocamentos para atividades diversas. Como é a primeira licitação desta OM com a previsão desses itens, esta, será utilizada como base de cálculo para as próximas licitações.

Portanto, visto que:

As operações levam pelo menos 50(militares), o que é inviável a utilização do modal aéreo;

Que o deslocamento no modal terrestre é impossível na região;

Que o modal fluvial é o único possivel para o deslocamento para operações;

Que as operações podem ser planejadas ou inopinadas, dificultando a previsão de quantidades de utilização;

Que o pregão só será utilizado mediante documento oficial ou ordem de serviço/instrução;

Este Comando considera necessária e viável a utilização deste processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Para a estimativa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 05/2017 e 73/2020. Justificativas pormenorizadas constam no relatório de pesquisa de preços, documento complementar ao mapa comparativo da pesquisa de preços.
- As especificações técnicas do serviço, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.
- Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação com fornecedores locais, detalhada, transparente, cuidadosa,

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS
Fl. 255

de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi dividida em 09 (nove), conforme detalhado no Termo de Referência para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nesta licitação.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está diretamente relacionada às determinações presentes no Boletim Interno Nr 43 de 04 de março de 2022 do 8º BIS, onde consta a designação anual das equipes de planejamento das contratações e as licitações estipuladas para o corrente ano, no qual a contratação está prevista.

Digitalizado com CamScanner

CFS-8/8º BIS
Fl. 256
Rub:

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Busca pela excelência na execução das mais diversas operações que o Comando de Fronteira Solimões/8º BIS participará em 2022/2023, dentre elas a operação de garantia de votação e apuração para as eleições deste ano;
- Melhoria no atendimento ao público interno e externo desta unidade;
- Emprego judicioso dos recursos públicos;
- Satisfação do público interno e externo; e
- Continuidade e valorização da gestão de processos desta OM.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos militares que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Definições dos locais, datas, efetivo de militares bem como todos os aspectos definidos Termo de para a plena execução do serviço; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias na execução dos serviços a serem contratados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da

Digitalizado com CamScanner

CFS/8º BIS
Fl. 257
Rub

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, este Batalhão possui mecanismos para a manutenção da vida vegetativa da unidade, seja a quantidade de embarcações em atividade, seja o pessoal habilitado a condução das respectivas embarcações, entretanto, o aumento da demanda poderá comprometer a efetividade e eficiência do emprego do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS do desempenho de sua atividade fim. Em face ao exposto, está demonstrado que o melhor meio para ampliar a mobilidade do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS é ter sempre a possibilidade de contratar o serviço de locação de embarcações, sendo assim, um mecanismo rápido para suprir as necessidades eventuais das inúmeras atividades desenvolvidas pelo batalhão.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviço de transporte de pessoal e carga mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida

.

Tabatinga-AM, 25 de agosto de 2023.

[redacted]

Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 258
Rub.

ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [redacted] FILHO, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, processo administrativo n.º **64270.005494/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de embarcação de transporte de carga e pessoal especificado no itens 01 (um) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

Digitalizado com CamScanner

CFS/8º BIS
Fl. 259
Rub.

3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS e a presente licitação será sem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e que tenha sua sede em Tabatinga-AM, haja vista que os itens são de caráter específico para a utilização nesta cidade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS
260

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

CFC 261

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público, ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, xx de xxxxx de 202xx.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Digitalizado com CamScanner

CFS-COMAR 08
Fl. 262
Rubr.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20 , publicada no *DOU* de de , portador da matrícula funcional nº 042782527-06, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviço de locação de embarcação Marítima/Fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Digitalizado com CamScanner

CT 263

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de / / e encerramento em / / , e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de,** com início, na forma que segue:

8.3.1. (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Digitalizado com CamScanner

CFS-SUS/8º BIS
Fls. 264
Rubr.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Digitalizado com CamScanner

CIFS/4ª DIS
Fls. 265
Rubr.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Digitalizado com CamScanner

CFSoV/8º BIS
266

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Nrº do Processo: 64270.005494/2023-16

Licitação Nrº: 05/2023

1. Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	25jul 23
B	Município/UF	Tabatinga/AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023
D	Número de meses de execução contratual	12

2. Identificação do Serviço

Contratação de embarcação fluvial para transporte de material e pessoal, atendendo as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3. Módulos

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra
2	-
3	-
4	Transporte Fluvial de pessoal e carga
5	10/11/2020 até 18/11/2020

4. Módulo 1 - Composição da Remuneração

4.1. Os serviços em tela são do tipo comum sem dedicação exclusiva de mão de obra a serem contratados através de Pregão SRP cuja vigência contratual será de 12 (meses) e executados mediante Ordem de Serviço (OS).

4.2. Além disso, a própria Instrução Normativa Nrº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 26 Maio 2017; **determina** (tópico Nrº 7.7 do Anexo VII-A) que tal planilha deverá ser adaptada às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante.

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8º BIS
Fl. 267
Rub.

4.3 Sendo assim, foram realizadas modificações no modelo da Planilha de Custo e Formação de Preço (Anexo VII-A da IN 05) para a confecção da presente Planilha de Custo diante da simplicidade dos serviços a serem contratados e diante da imprevisibilidade dos mesmos.

4.4 Do exposto, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição da Remuneração.

5. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

5.1 Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

6. Módulo 3 - Provisão para Rescisão

6.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição para Provisão para Rescisão do empregado.

7. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

7.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição relativa ao Custo de Reposição do Profissional Ausente.

8. Módulo 5 – Insumos diversos

8.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição de Insumos diversos.

9. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

9.1. Diante do fato de que os custos indiretos, lucros, tributos Federais, Estaduais e Municipais dependem da categoria empresarial e do faturamento de cada empresa; não há como realizar previsão, durante a fase de planejamento da contratação, dos valores que se refere o Módulo 6 do Anexo VII-A da IN 05, entretanto, o valor será abordado quando da operacionalização da licitação, com os valores e fornecedores devidamente evidenciados.

Digitalizado com CamScanner

10. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

10.1. Diante do conteúdo do Tópico Nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9, não é possível o preenchimento do quadro-resumo do custo por empregado

11. Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços

11.1. Diante do conteúdo do Tópico Nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9, não é possível o preenchimento do Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços

12. Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
-	ITEM 1 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de cargas em geral viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, grandes volumes e outros **Especificações mínimas da embarcação** a) Embarcação tipo Balsa com empurrador, b) calado máximo de 90cm sem carga, c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros, e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. f) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação. g) A contratada deve fornecer tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés)	3182	SERV	01	02	06	R$8.620,00	R$51.720,00

Digitalizado com CamScanner

-	ITEM 2 (Diária – Rio Javari – Solimões e Içá)	- Transporte de cargas em geral: viatura militar - caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, grandes volumes e outros. **Especificações mínimas da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidadepara transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindoa tripulação, grandes volumes e outros; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação; f) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; g) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM	3182	DIÁRIA	01	04	70	R$5 620,00	R$393 400,00
	GRUPO 1 – TABATINGA/BENJAMIN CONSTANT/TEFÉ/1° PEF/2° PEF/4° PEF								
G1	ITEM 3 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados: a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP, c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas	3182	SERV	01	02	05	R$73 080,67	R$365 403,33

CFSd/Bº BIS
261

Digitalizado com CamScanner

		vigentes e em perfeito estado de conservação (Tabatinga – Tefé – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés)							
-	ITEM 4 Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga	Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação (Tabatinga – Benjamim Constant – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés)	3182	SERV	01	10	10	R$4.232,00	R$42.320,00
G1	ITEM 5 Tabatinga – Palmeiras do Javari (1º PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da	3182	SERV	01	04	05	R$26.605,55	R$133.027,75

Digitalizado com CamScanner

		embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Palmeiras do Javari (1° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) o barco deverá ter autonomia; d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).							
G1	ITEM 6 Tabatinga –Vila Ipiranga (2° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b) potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Vila Ipiranga (2° PEF – Distrito de Santo Antônio do Içá – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustivel e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés).	3182	SERV	01	04	05	R$25.725,67	R$128.628,33

Digitalizado com CamScanner

G1	ITEM 7 Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF) – Tabatinga	Transporte de pessoal para 30 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 30 militares; b potência mínima requerida na embarcação: 300 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Estirão do Equador (4° PEF – Distrito de Atalaia do Norte) – Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés)	3182	SERV	01	04	05	R$19.891,67	R$99.458,33
	GRUPO 2 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
G2	ITEM 8	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 100 (cem) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante,marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. - Camarotescom ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de	3182	DIÁRIA	1	20	60	R$14.846,67	R$890.800,00

Digitalizado com CamScanner

		abrangendoa região amazônica; combustível e aditivos. O local de partida será a cidade de Tabatinga-AM.							
	GRUPO 3 - PASSAGENS FLUVIAIS								
G3	ITEM 11	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Manaus	24791	UND	1	40	50	R$1 459,67	R$72 983,33
G3	ITEM 12	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Manaus - Tabatinga	24791	UND	1	40	42	R$1 876,78	R$78 824,76
G3	ITEM 13	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Benjamin Constant	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2 637,50
G3	ITEM 14	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Benjamin Constant - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$52,75	R$2 637,50

Digitalizado com CamScanner

G3	ITEM 15	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Tefé	24791	UND	1	50	50	R$1.316,33	R$65.816,67
G3	ITEM 16	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tefé - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.340,00	R$67.000,00
G3	ITEM 17	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Atalaia do Norte	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00
G3	ITEM 18	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Atalaia do Norte - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$140,00	R$7.000,00
G3	ITEM 19	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – São Paulo de Olivença	24791	UND	1	50	50	R$364,00	R$18.200,00
G3	ITEM 20	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$390,33	R$19.516,67

Digitalizado com CamScanner

G3	ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá	24791	UND	1	50	50	R$565,33	R$28 266,50
G3	ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$600,67	R$30 033,33
G3	ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga - Amaturá	24791	UND	1	50	50	R$492,33	R$24 616,67
G3	ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Amaturá - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$550,67	R$27 533,33
G3	ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Coari	24791	UND	1	50	50	R$1.328,00	R$66 400,00
G3	ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Coari - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$1.572,33	R$78 616,67

CFSd/8º BIS
Fl. 225

Digitalizado com CamScanner

G3	ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tabatinga – Tonantins	24791	UND	1	50	50	R$650,00	R$32.500,00
G3	ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápidatrecho Tonantins - Tabatinga	24791	UND	1	50	50	R$680,00	R$34.000,00
								TOTAL	R$4.046.890,76

Tabatinga, AM, 25 de agosto de 2023.

[redacted]

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

CFSol/8º BIS
Fl. 276
Rubr.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____ – Bairro _____, é fornecedora de materiais de construção (elétricos) deste Órgão e até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos, entregando os materiais conforme notas de empenhos, não possuindo nada que desabone a empresa.

CIDADE, UF, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR

OBS:

1. ESTE MODELO É MERAMENTE UMA ILUSTRAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO AO LICITANTE;

2. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA LICITAÇÃO, DURANTE A HABILITAÇÃO;

3. O PREGOEIRO CONVOCARÁ O LICITANTE A ENVIAR ANEXO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DO "CHAT" DO SISTEMA.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PROPOSTA COMERCIAL nº xxxxxxx

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 – 8º BIS

Razão Social	
CNPJ	

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (___) _____ Ramal: _____ Fax: (___) _____
E-mail: _____

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, CONFORME A ATA RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – 8º BIS, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA
1							
2							

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2023 – 8º BIS, sujeita a alterações, conforme disposto no edital e seus anexos.

CIDADE, UF, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR / CPF OU IDT

OBS:

1. **Este modelo é meramente uma ilustração para orientação ao licitante;**
2. **Informe o telefone que realmente seja atendido, bem como o email que a empresa utilize para a comunicação com a SALC do 8º BIS;**
3. **O licitante deverá formular a proposta após a aceitação dos itens de forma que a proposta contenha todos os itens aceitos pelo pregoeiro;**
4. **O pregoeiro convocará o fornecedor via chat para anexar a proposta com todos os itens que se sagrou vencedor nos lances.**

Digitalizado com CamScanner

ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

o OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do 8º BIS, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

o FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do serviço, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

Digitalizado com CamScanner

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

280

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da

Digitalizado com CamScanner

CFS/8º BIS
Fl. 282
Rub.

ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG		
PROCESSO 64270.002656/2022 - 86- SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA MATERIAL E PESSOAL		
INDICADORES		
1	EMBARCAÇÕES	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3	FUNCIONÁRIOS	
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
INDICADOR Nº 01: EMBARCAÇÕES		
Finalidade	Garantir o devido transporte dos militares da Contratada.	
Meta a Cumprir	100% das demandas adequadamente satisfeitas conforme descrito no Termo de Referência e edital	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo dositens aos seus militares, nos prazos e condições previstas no TR e edital	0,5 ponto por dia

Digitalizado com CamScanner

CFSc/8º BIS
Fl. 282
Rubr.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

	Deixar de substituir a **embarcação** inadequada as **especificações** ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização das **embarcações**; uso de incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de **transporte conforme descrição dos itens no TR e edital.**	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos(as) serventes e fiscal do contrato.	
Periodicidade	**Conforme o serviço for prestado.**	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços no início da execução do contrato.	1,0 ponto por dia
	Atraso no fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia

Digitalizado com CamScanner

	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 pontos por dia
	Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	-	
	-	

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.	1,0 por ocorrência, por colaborador
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 por ocorrência, por colaborador

Digitalizado com CamScanner

	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 ponto por ocorrência
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 por ocorrência, por colaborador
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme o serviço for prestado.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de executar algo insposto pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência

Digitalizado com CamScanner

CFS-8/8º BIS
Fl. 285
Rub

	Resultado ineficiente do transporte, tais como: atrasados, falta de equipamentos e materiais previstos no TR.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada do transporte, prejudicando o resultado dos serviços	0,5 ponto por
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado por execução de nota de empenho
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência por execução de nota de empenho sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

Digitalizado com CamScanner

3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por execução de nota de empenho, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 4	

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 29
Rub.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8BIS e a empresa_____, CNPJ n°_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2023, celebrado para prestação de serviços não continuados de locação de embarcações para o transporte de carga e pessoal e material em atendimentos as necessidades do CFSOL/8BIS.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Tabatinga/AM, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 288

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [redacted], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052023, processo administrativo n.º 64270.002656/2022-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 726.517,8000	-	R$ 726.517,8000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	Grupo 3	-	-	R$ 663.582,7600	-	R$ 598.633,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
4	Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	10	R$ 4.232,0000	R$ 2.587,0000	R$ 25.870,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo			/		**Versão:**	

Digitalizado com CamScanner

CFSC/CF
Fl. 289

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte de pessoal para 20 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 20 militares; b) motor de no mínimo 200 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga - Benjamim Constant - Tabatinga); d) a contratada deverá prover todo o combustível e demais insumos para a navegação e manutenção da embarcação; e) A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés

Total do Fornecedor: **R$ 1.351.020,8000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. *O órgão gerenciador será* o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. *Não há órgão participante na Licitação*

Item nº	*Unidade*	*Quantidade*	*Prazo garantia ou validade*
xxx	xxx	xxx	xxx

4. DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

Digitalizado com CamScanner

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Digitalizado com CamScanner

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 992
Rub

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao Hospital e Guarnição de Tabatinga.

Tabatinga, 17 de setembro de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS

[redacted]

Representante Legal da W Santos Chaves

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl 293
Rub

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [redacted] FILHO, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052023, processo administrativo n.º 64270.002656/2022-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 2	-	-	R$ 2.169.350,2000	-	R$ 1.327.000,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
1	Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	6	R$ 8.620,0000	R$ 5.900,0000	R$ 35.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / **Versão:**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Tabatinga - Benjamin Constant - Tabatinga) Transporte de cargas em geral - Viatura militar - caminhão 5 Ton e caminhonete ¾ Ton, grandes volumes e outros. Embarcação tipo balsa com empurrador; calado mínimo 90 cm sem carga, motor diesel, infraestrutura completa conforme legislação vigente, equipamentos de segurança, tripulação (comandante e marinheiros de máquinas e convés), combustíveis e insumos para manutenções diversas, partida de Tabatinga-AM, tudo conforme exigido em TR.

Digitalizado com CamScanner

2	Transporte Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	70	R$ 5.620,0000	R$ 1.650,0000	R$ 255.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / **Versão:**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Rio Javari, Solimões e Içá) Transporte de cargas em geral - Viatura militar - caminhão 5 Ton e caminhonete ¾ Ton, grandes volumes e outros Embarcação tipo balsa com empurrador; calado mínimo 90 cm sem carga, motor diesel, infraestrutura completa conforme legislação vigente, equipamentos de segurança, tripulação (comandante e marinheiros de máquinas e convés), combustíveis e insumos para manutenções diversas, partida de Tabatinga-AM, tudo conforme exigido em TR

Total do Fornecedor: R$ 1.617.900,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

3.2. Não há órgão participante na Licitação

Item nº	Unidade	Quantidade	Prazo garantia ou validade
xxx	xxx	xxx	xxx

4. DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Digitalizado com CamScanner

CF Sul/SP
295

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Digitalizado com CamScanner

CFSOUP
Fl. 296
Rub.

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 297
Rub

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 17 de setembro de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS

[redacted]

Representante Legal da SMR COMERCIAL LTDA

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8ºBATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos ao encerramento do volume nº (02) do processo nº 64270.005494/2023-16, contendo () folhas. Para constar, eu, [redacted] – Cap, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner